

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67.º — DA REPÚBLICA — N. 18.303

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.120 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1956

Abre crédito especial de Cr\$ 60.000,00 para aquisição de um prédio, na Vila Mau, município de Marapanim.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1387, de 7-8-56, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.272, de 10-8-56, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00) destinado à aquisição de um prédio sito à Vila Mau, município de Marapanim, de propriedade de Joaquim Honorato das Neves, para instalação e funcionamento das escolas reunidas, sediadas naquela vila.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1956:

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.121 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1956

Abre crédito especial de Cr\$ 50.000,00 em favor da Igreja Matriz de Irituia.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1287, de 12-3-56, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.152, de 15-3-56, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) para pagamento do auxílio concedido à construção da Igreja Matriz de Irituia.

Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1956:

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orivaldo de Souza Coutinho, Atendente de Arquivista, padrão E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Interior e Justiça, 60 dias de licença a contar de 8 de agosto a 6 de outubro do corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1956:

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clóvis Ramos Barreto, Escriturário, classe E, do Quadro Único, lotado no Serviço de Expediente Intercâmbio e Coordenação, do Departamento Estadual de Segurança Pública, 60 dias de licença, em prorrogação, a contar de 21 de abril a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1956:

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, de 18 de junho do ano de 1956, que tornou sem efeito o decreto, datado de 30 de maio de 1956, que nomeou, de acordo com o art. 55 da Lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Benedito Wilfredo Monteiro para exercer o cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1956:

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Mesquita Belém para exercer, efetivamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital, vago, com a exoneração de Elza Santos Messias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1956:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Dilmá Vales, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão A, do

Quadro Único, do grupo escolar de Breves para o Grupo Escolar de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de setembro de 1956:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Heloísa Clotilde Gois Maciel para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada do Município de Chaves, vago com a exoneração de Lídia Dias Fernandes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Olmira Coelho dos Santos para exercer interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Afua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Carmina Carneiro da Silva para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada de São Pedro do Gameleira, Município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Lúcia Luci Montoril para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Furo Grande, Município de Afua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Teodorina Rosas Rezende para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola de Arrozal — Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Darcy Dantas Cascais para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola da Ilha Poamp.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Antônio Gonçalves Dias para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola de S. Joaquim, Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônio Gonçalves Dias para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola de S. Joaquim, Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmina Carneiro da Silva para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada de São Pedro do Gameleira, Município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmina Carneiro da Silva para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada de São Pedro do Gameleira, Município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmina Carneiro da Silva para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada de São Pedro do Gameleira, Município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. **AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS**

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Major **HILDEBRANDO AZEVEDO**

Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS

Redator-Chefe

Materia paga será recebida: Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

A S S I N A T U R A S

Capital:	
Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	Cr\$ 300,00
Número avulso	Cr\$ 1,50
Número atrasado	Cr\$ 2,00
ESTADOS E MUNICIPIOS:	
Anual	Cr\$ 700,00
Semestral	Cr\$ 400,00
O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.	
PUBLICIDADE:	
1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1 vez	Cr\$ 700,00
Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 1/3% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20% idem.	
Cada centimetro por coluna — Cr\$ 7,00.	

Retoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, v. e impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, remessados, por quem de direito, rasuras e emendas.

A materia paga será recebida das 8 às 13,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio" de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dolores Mota dos Anjos, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola noturna da sede do Município de Afuá para o grupo escolar do mesmo município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA** Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve, ex-officio de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Trindade Teixeira da Costa, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, do grupo escolar de Igarapé-açu para o de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA** Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 1.º de agosto do corrente ano, que removeu, ex-officio, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Brites Magno Monteiro, ocupante efetivo do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola isolada mista estadual do lugar Poampé para a escola isolada mista estadual do Rio Croari, Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA** Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, de 1.º de agosto do corrente ano que removeu ex-officio, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Cardoso Palheta, ocupante efetivo do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola isolada mista estadual de Rebordelo para a escola isolada mista do rio Arrozal, Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA** Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lídia Dias Fernandes do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada do Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA** Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Monteiro Ferreira do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Furo Grande, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA** Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana d'Arc Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de professor de Educação Física, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA** Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cirene Alves Rodrigues Martins para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA** Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aurora Pinheiro Tavares para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA** Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Isidoro de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA** Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Rodrigues da Conceição para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA** Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Lisboa de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Vicente Ferreira Pinto Marques para exercer, interinamente, o cargo de Porteiro Protocolista, padrão B, do Quadro Único lotado no Instituto de Educação do Pará, vago com o falecimento de Manoel Raimundo de Sousa Bentes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Nívea Silva Sales para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Zélia Fleza da Silva para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iolita Alencar de Sousa para exercer, em substituição, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, durante o impedimento da titular Venina Godinho da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olga Pires dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola em Santana do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Darcy Rodrigues Fonseca do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucíola Nogueira Teles, professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola de Jambuaçu, Município de Anhangá, para o lugar Ansuera, Município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elvira Cabral de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola da Travessa do Salgado para o grupo escolar de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, ex-officio, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Serique, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, da Escola de Boa Vista do Município de Prainha, para a Escola do Município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Ambrosina dos Santos Soares, ocupante efetiva do cargo de Diretor, padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Vizeu, 90 dias de licença, a contar de 1 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Nergem Silva Nascimento, professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola Isolada masculina do lugar Iriteua, Município de Curuçá, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 23 de agosto a 21 de outubro do corrente ano.

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Lobo Monteiro, professor de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Alenquer, 90 dias de licença, a contar de 2 de agosto a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Adelaide Caldeira Arruda, ocupante do cargo de Professor de Solfejo, padrão C, do Quadro Único, lotado no Conseratório Carlos Gomes, 90 dias de licença, a contar de 10 de agosto a 7 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amélia Palmeira Imbiriba, professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar Rui Barbosa, 90 dias de licença, a contar de 1 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Célia de Carvalho Pena Carneiro, professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Icoaraci, 90 dias de licença, para acompanhar pessoa da família, a contar de 1 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Nergem Silva Nascimento, professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola Isolada masculina do lugar Iriteua, Município de Curuçá, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 23 de agosto a 21 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Narciza da Silva Santos, professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Obidos, 90 dias de licença, a contar de 5 de agosto a 2 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 28 de agosto do ano de 1956, que exonerou, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zulmira Figueira da Silva, do cargo de Atendente, classe A, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Filomeno Soares Rufino para exercer, em substituição, o cargo de Engenheiro, padrão M, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, durante o impedimento do titular efetivo, Jarbas de Castro Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Decleciano Rodrigues de Castro, Encanador, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, 120 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 4 de abril a 1 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em 17-9-56.
Protocolo n. 5060 — Requerimento do Bol. Odon Passos de Carvalho — Encaminhe-se ao parecer da S. I. J.

Protocolo n. 5069 — Of. n. 278, da Secretaria de Estado de Produção — Ao parecer da S. E. F.
Protocolo n. 5079 — Petição de Rosilda dos Santos Porto — A Secretaria de Saúde, para inspeção de saúde e parecer.

Protocolo n. 5059 — Petição de Clírenes Rodrigues — Informe o D. P., em que data foi a requerente exonerada.

Protocolo n. 4301 — Petição de Maria da Conceição Figuetredo — Indeferido, em face da informação da S. E. S.

Protocolo n. 4498 — Petição de Aloysio Barros Coutinho — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, por intermédio da S. I. J.

Protocolo n. 5063 — Of. n. 100-SO — Do Quartel General — A S. O. T. V., para providenciar com urgência.

Protocolo n. 5064 — Petição de Cândido dos Santos Teixeira — Deferido, em face dos pareceres da Consultoria Geral do Estado e da Consultoria Jurídica do D. P., na proporção correspondente ao tempo de serviço do requerente — Ao D. P., para o devido ato.

Protocolo n. 5039 — Petição de Luiz Dantas Filgueira — Ao parecer do D. P.

Protocolo n. 4771 — Petição de Naldyr Rodrigues — Tendo a vaga sido preenchida, archive-se.
Protocolo n. 5052 — Of. n. 551-56, do Tribunal de Contas do Estado do Pará — Ao parecer da Secretaria de Finanças.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo:

Of. n. 1.251 — Da Secretaria de Interior e Justiça — Ao Departamento de Material para atender.

Protocolo n. 5070 — Of. GEI 892, do Gabinete do Governador do Estado de São Paulo — Archive-se publicitar. Tirar 4 cópias autênticas e volte-me a despacho.

Protocolo n. 4318 — Of. n. 61356, da Secretaria de Finanças, encaminhando o laudo de inspeção de saúde, de Alcides Alves de Araújo — De acordo, volte o processo à S. E. S., para fazer juntar o laudo médico necessário, que opine pela aposentadoria do suplicante, nos termos do parecer do SAMS.

Protocolo n. 5061 — Of. Circular — Da Biblioteca e Arquivo Público — Acusar e agradecer.

Protocolo n. 5071 — Of. n. 30256, da Imprensa Oficial — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

Protocolo n. 5066 — Processo n. 1.485, da Secretaria de Educação e Cultura — Prestadas pelo D. P., as informações solicitadas, devolve-se o processo à S. E. F.

Protocolo n. 3010 — Of. n. 58456, da Secretaria de Finanças.

Protocolo n. 5068 — Carta de Leandra Rodrigues Miranda — Encaminhe-se o presente ao Sr. Prefeito Municipal de Tucuruí, para informar de quem se trata, eis que o signatário não assinou.

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em 19-9-56
N. 5095 — Petição de Manoel Raimundo Monteiro — Ao parecer da S. O. T. V.

N. 5089 — Ofício n. 965, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará — Informe a respeito, o Sr. Secretário de Educação.

N. 5088 — Ofício Circular n. 256, da Diretoria da Comissão Municipal da Legião Brasileira de Assistência, de Santarém — Acusar e agradecer.

N. 6001 — Petição, de Perolina da Paixão Ferreira — Informe o D. P.

N. 5090 — Ofício n. 185, do Serviço de Proteção aos Índios (2a. Inspeção Regional) — Acusar, divulgar e arquivar.

N. 5092 — Ofício n. 408IB da Ordem dos Advogados do Brasil, do Rio de Janeiro — Transmista-se o teor deste ofício, por cópia autêntica, à família José C.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 11/9/56

Petição:

01116 — José Miranda Castelo Branco, funcionário, lotado no DESP (pagamento de diárias) — Deferido, na forma do parecer da Consultoria Geral do Estado.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

0219 — Waldemar Sequeira de Barros e Arouck, maior reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0230 — Durval Ramos de Lima, 2.º tenente da reserva remunerada da P. M., pedindo gratificação de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

02 — João de Almeida Martins, 2.º tenente da reserva remunerada da P. M., pedindo a gratificação de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0278 — Francisco Pereira do Nascimento, 2.º tenente da reserva remunerada da P. M., pedindo o pagamento de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

039 — Hortêncio de Araújo Palheta, cabo reformado da P. M., pedindo o pagamento de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0361 — Antonio Ferreira da Silva, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários públicos — Ao D. P., para lavratura do ato.

0399 — Francisco Pinheiro da Costa, 1.º sargento reformado da P. M., pedindo o pagamento de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

da Gama Malcher.

N. 5087 — Requerimento de Romulo Soares — De acordo, em face da informação. Volte à Secretaria de Finanças, para as devidas providências.

N. 4136 — Requerimento de escritor Bruno de Menezes — Encaminhe-se o processo à S. I. J., para as ulteriores providências que julgar de direito, quanto a lavratura do decreto executivo.

N. 5038 — Petição de João Gordo da Silva — Ao parecer do D. P.

Despachos do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0560 — Emerson Silva, comissário de polícia na Capital, pedindo efetividade — Arquite-se.

0587 — Círio de Nazaré Sousa, soldado, reformado, pedindo o pagamento de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0623 — Wilson Pereira, guarda civil, licença especial — Arquite-se.

0291 — Carlos Lopes Vieira, 2.º sargento, reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0558 — Raimundo Nonato Marques de Menezes, oficial-Codicista, lotado no D. E. S. P., pedindo o pagamento de diárias — Arquite-se.

0914 — Firmino Malcher Pinon, 2.º sargento, da reserva remunerada da P. M., pedindo a gratificação de adicionais — A D. E., para cumprir o que solicita a Consultoria Geral do Estado.

0924 — Raimundo Vitorino de Carvalho, guarda civil, pedindo licença especial — Arquite-se.

0959 — Francisco Paes Barreto, funcionário, lotado no D. E. S. P., pedindo o pagamento de adicionais — A vista das informações prestadas e os pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0594 — José Ferreira da Silva, guarda civil, pedindo licença especial — Arquite-se.

01111 — Raimunda Pereira de Souza, pedindo o desligamento do menor Arnaldo Alberto Sousa, do Educandário Monteiro Lobato — Deferido. Ao Diretor do Educandário Monteiro Lobato, para os devidos fins.

01112 — Paulino Gonçalves Alves, funcionário aposentado do Estado, faz solicitação — A Secretaria de Finanças, para atender.

01113 — Luiz Gonçalves da Rocha, engenheiro, lotado na E. E. do Pará, pedindo certidão, junto o requerente o mandato de procuração e volte querendo.

01114 — José Alberto Soares Maia, arquivista, lotado na S. O. T. V., pedindo o pagamento de diárias — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

Em 15-9-56

01055 — Luiz Ursulino de França Filho, tenente coronel reformado da P. M., pedindo gratificação de adicionais — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

01115 — Pedro de Oliveira e Silva, delegado de polícia de Ananin-

deua, pedindo o pagamento de vencimentos — A vista das informações prestadas tem o requerente direito à ajuda de custo de Cr\$ 900,00. Ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

0243 — Lourival Pires Corrêa, soldado reformado da P. M., pedindo o pagamento de adicionais — A S. F.

0244 — Olegário Alves de Castro, cabo da reserva remunerada da P. M., pedindo a gratificação de adi-

0257 — Paulo Vieira unes, 1.º sargento reformado da P. M., pedindo o pagamento de adicionais — A S. F.

0271 — Raimundo Marinho, soldado reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — A S. F.

0279 — Raimundo da Costa Sampaio, 2.º tenente da reserva remunerada, da P. M., pedindo o pagamento de adicionais — A S. F.

0328 — João Batista de Abruê, 2.º tenente reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — A S. F.

0333 — Astério Soares de Castro, 2.º tenente da reserva remunerada, da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — A S. F.

0348 — Joaquim Bezerra dos Santos, cabo reformado da P. M., pedindo o pagamento de adicionais. — A S. F.

0456 — Osvaldo Aurino Saraiva, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários públicos — Ao D. P., para os fins devidos.

0468 — Manoel Assunção Afilhado, soldado reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

0619 — Iyam Rosario Corrêa Chaves de Sousa, 1.º tenente reformado, da P. M., pedindo o pagamento de adicionais. — A S. F.

0620 — Paulino Ferreira da Silva, 1.º tenente reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicionais.

Em 15/9/56

Ofícios:

N. 321, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria do guarda civil Sebastião Ibiapina de Carvalho — Ao D. P.

N. 124731, da Sociedade Nacional de Agricultura, Rio, faz solicitação — A Imprensa Oficial, para reunir o que tiver e remeter a esta Secretaria.

Em 14/9/56

N. 377, da Assembleia Legislativa, sobre a construção da escola rural da vila de Cuinarana, em Marapanim — A Secretaria de Finanças.

N. 216, da Inspeção da Guarda Civil, sobre demissão de guarda civil Arquimedes Higino do Nascimento, por abandono de emprego — A Consultoria Geral do Estado, para exame e parecer.

S/n, da Biblioteca e Arquivo Público, comunicação de assunção de cargo de Diretor — Agradecer e arquivar.

N. 361, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o laudo médico da funcionária Tereza de Jesus de Lima Silveira — Ao D. P., para dizer.

N. 365, do Departamento Estadual de Segurança Pública, pedido de pagamento de duodécimo, referente ao mês de setembro — A Secretaria de Finanças.

N. 69, do Asilo D. Macedo Costa, entrega de verba, para ocorrer as despesas do mês de outubro — A S. F.

S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, prestando informações — De-se conhecimento ao Sr. Secretário de Saúde.

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 66 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista o parecer do senhor doutor Procurador Fiscal da Fazenda no processo n. 6126, de 20/4/56, referente ao relatório da inspeção procedida na Coletoria Estadual de Tucuruí, pelo funcionário Manoel de Sousa Leão Filho,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 19, de 27/4/56, que designou o bacharel Alarico Barata, ex-Procurador Fiscal da Fazenda, Athonogenes Andrade Mendes Barreto, Oficial Administrativo e Altino Flávio de Farias Nobre, avaliador da Fazenda, para, sob a presidência do primeiro, instaurarem inquérito administrativo, afim de apurarem irregularidades praticadas na Coletoria Estadual de Tucuruí, visto como até a presente data, não foi cumprida a referida portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 12 de setembro de 1956.

Oscar da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 68 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1956

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista o relatório apresentado pelo funcionário Benjamim Dias Rodrigues, sobre o balanço procedido por determinação desta Secretaria em portaria n. 43 de 21 de julho último, na Coletoria Estadual de Mojú e ainda em face do art. 194, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

RESOLVE:

Designar os funcionários Joaquim Moreira Filho, Mário Vicente Pacheco e Teotônio de Araújo Carvalho; os dois primeiros fiscais de Rendas, lotados no Departamento de Receita e o último Contabilista, lotado no Departamento de Contabilidade, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem a inquérito administrativo, afim de apurar-se as irregularidades verificadas na Coletoria Estadual de Mojú, da responsabilidade do respectivo Coletor, sr. Manoel Belém, apontadas no relatório supra mencionado, apresentando em conclusão, relatório e sugestões conforme estabelece o art. 200, do mesmo Estatuto.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 19 de setembro de 1956.

Oscar da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.

Em 17/9/56

Processos:

- N. 5372, de Alceu Cavalcante — A Contadoria, para dizer se consta do boletim de frequência fornecido pelo chefe da 2a. Seção, no mês de junho, a presença do integral do suplicante.
- N. 5646, de Martins da Silva & Cia. — A Seção de Fiscalização.
- N. 5593, de Jorge Age & Cia. — A 2a. Seção.
- N. 5649, de Nicolau da Costa & Cia. Ltda. — A Seção de Fiscalização.
- N. 5647, de C. Costa — Ao chefe do Distrito, para informar.
- N. 5648, de Mendonça Amin — A Seção de Fiscalização.
- N. 5651, de Sandoval Machado — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 5652, de José de Paula Barbosa — Verificado, entregue-se.
- N. 3650, de R. Moreira & Cia. — Ao fiscal do distrito para informar.
- S/N., do Banco do Brasil

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Do conferente do armazem n. 11, para fazer a transferência solicitada.

N. 5657, de Roger Baily — Verificado, embarque-se.

S/N., do Banco do Brasil

S/A. — Ao conferente do armazem n. 6, para fazer a transferência solicitada.

Ns. 216 e 217 do Estabelecimento Regional de Subsistência

— Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 1357, 1355 e 1356, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.

N. 5655, de Zady Pereira da Silva — Como pede, a Secretaria para os devidos fins.

N. 5654, de C. S. Ferreira — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 5656, de Hilário Ferreira Ltda. — Ao chefe do posto fiscal do Ver-o-Pêso, para entregar.

Ns. 5653 e 5659, de Indústrias Guamá Limitada. — A Seção de Fiscalização.

N. 5663, de Carlos da Silva Gurjão — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5650, de Antonio Ferreira Jorge — Verificado, embarque-se.

N. 5664, de Abílio Tavares — A Seção de Fiscalização.

N. 5661, de C. Amaral & Cia. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 5428 de S.L. Aguiar & Cia. — A 2a. Seção.

N. 5662, da Companhia Industrial do Brasil — Ao chefe da Docca Souza Franco, para providenciar e informar.

N. 5667, do Colégio Salesiano N.S. do Carmo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5665, de Almeida, Rezende & Cia. — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 5666, de Egidio Rêgo Cia. — A Seção Mecanizada, para os devidos fins.

N. 964 do Tribunal Regional Eleitoral do Pará — A Contadoria.

S/N., da Comissão de Construção de Bases Navais — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5668, de Cristina Nazaré Lôbo — Verificado, embarque-se.

Em 18 de setembro de 1956.

Processos:

N. 5637, de B. W. Bendel — A 2a. Seção.

Ns. 376, da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará; e 5683, da Igreja Assembléia de Deus de Belém — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5659, de S. Pereira da Fonseca — Verificado, embarque-se.

Ns. 198, da Veneravel Ordem Terceira de São Francisco e 1191, da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém; 5682, de Olimpia Pereira Leite; 5670, de Alfredo Santos Melo; 5671 e 5672, da Shell Brasil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5673, da Amazônia Fabril e Comercial Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5674, de Stoesel Saldalla & Cia. — A 1a. Seção, para informar.

N. 5675 de Alberto Gabay — Verificado, embarque-se.

N. 5679, de J. D. Santos — Processe-se o respectivo despacho.

N. 3676, de José Sózinho de Azevedo — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 5680, de Silva & Tavares Ltda. — A Seção Mecanizada.

Ns. 5681, da Cia. Indl. Coml. Brasileira de Produtos Alimentares e 5684, do dr. Renato Franco — Dada baixa no mani-

festos geral, verificado, entregue-se.

N. 5685 de Produtos Vitória Ltda. — Ao conferente do armazem n. 10, para entregar após a necessária baixa no manifesto geral.

N. 5687, de S. A. White Martins — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5686, de João Costa — A Seção de Fiscalização.

Do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5685, de Otacilio Ramalho — Em tempo, Arquive-se.

Ns. 5469 e 5580, de Carlos Santiago & Cia. Ltda. — As Seções, para os devidos fins.

N. 5692, de I. B. Sabbá & Ltda. — A 1a. Seção para pro-

cessar o termo de responsabilidade, pelo prazo de dez (10) dias.

Ns. 5688, de Judá Levy; 5689 e 5690, da Rádio Clube do Pará, S/A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5486, do Banco de Crédito da Amazônia, S/A. — A 2a. Seção.

N. 5261, de Fernandes Correia & Filhos Ltda. — A Seção de Mecanização para dar baixa requerida, e devolver este requerimento.

N. 5488, do Banco de Crédito da Amazônia, S/A. — A 2a. Seção.

N. 5694, da Silva Lopes & Cia. — A Seção de Mecanização.

N. 220, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 103, da Liga contra a Lepra — Arquive-se.

N. 221, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entre-

DEPARTAMENTO DE RECEITA

ARRECAÇÃO DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1956

Renda de hoje para o Tesouro	1.300.532,30
Renda de hoje comprometida	11.664,20
Total de hoje	1.321.196,50
Total até ontem	18.001.514,20
Total até hoje	19.322.710,70
Total até 31 de agosto, p.	219.747.737,80
Total geral	Cr\$ 239.070.448,50

Visto: Otávio França, Diretor — Confere: B. Bolonha, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

Saldo do dia 15/9/56	4.969.859,10
Renda do dia 17/9/56	1.502.983,60
Recolhimentos e descontos	28.740,00
S o m a	6.501.582,70
Pagamentos efetuados no dia 19/9/56	764.312,80
Saldo para o dia 19/9/56	5.737.269,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	5.262.463,40
Em documentos	474.806,50
T o t a l	Cr\$ 5.737.269,90

Belém (Pará), 17 de setembro de 1956. — Visto: Expedito Almeida, diretor do Dep. de Despesa. — Eusebio Cardoso, tesoureiro.

Pagamentos

O Departamento de Despesa pagou ontem, quarta-feira, dia 19 de setembro de 1956, das 8,30 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:

Escolas Isoladas dos subúrbios da capital, Padrão "A", Folha de "Pro-labore" dos professores do Serviço de Canto Orfeônico, Professores do Ensino Primário padrão "C", lotadas no interior e servindo nos grupos escolares da capital, Escolas Noturnas do interior.

Custeios:

Instituto Lauro Sodré, Matadouro do Maguari, Hospital Juliana Moreira.

Diversos:

Lanchas "Inspetor Pinto Marques" e "Tomé-Actú", Baena & Cia. Ltda., Marconilla Queiroz da Silva, Claudina Silva Tavares, Alice Cabral Miranda, Maria Helena Miranda Alzira Godinho da Silva, Maria Pereira Trindade, Amílcar Lima Cabral, José da Silva Ferreira, Luiza França da Silva, Alberto Chermont Raiol, Maria Ruth Medeiros, Raimundo A. M. Paqueta, Luizileno R. Amodeo Brasil e Maria do Céu de Campos Ribeiro.

A Secretaria de Estado de Finanças está chamando para regularizarem suas fianças, os seguintes Coletores e Escrivães:

Sócrates Salgado, Antunes, Francisco Tavares de Sousa, Artur Hora do Nascimento, Antonio Gomes de Araújo, Aurino Barbosa Vulcão, Pedro Ottoni Pereira Franco, Justo Vieira dos Santos, José Cavalcante de Albuquerque, Welfango Fontes da Silva, Guilherme P. Pascoal Pereira, Manoel da Silva Pereira, José Antunes Bogéa, Manoel Jerônimo da Costa Júnior, Ludgero Burlamaqui Montelero, Edmundo Guerreiro Bentes, Osiás Rodrigues do Nascimento, Firmo Peixoto Leite Júnior, Gilberto Aires Pereira, Plesbitero Luiz Pimentel, Admar Gonçalves Chaves, Fernando Alves da Cunha, Irupuan de Pinho Sales, Raimundo da Silva Ramos e João Domingos da Costa.

GOVERNO FEDERAL

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 23.ª Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 1956.

- (a) Oscar da Cunha Lauzid
(a) Pedro da Silva Santos
(a) Otávio França
(a) Edgar Miranda
(a) Antônio Expedito Chaves de Almeida.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários do Estado, às quinze horas, presentes os Senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente, Edgar Batista de Miranda, Pedro da Silva Santos, Otávio França e Antônio Expedito Chaves de Almeida, membros do Conselho Administrativo, supra assinados, com o Sr. Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a sessão mandando ler a ata anterior que foi aprovada. Em seguida, foi por mim secretário apresentado o expediente que constou do seguinte: Treze (13) processos informados e preparados nos quais o Senhor Presidente exarou os seguintes despachos: Distribuição — Ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para o seu voto e parecer, os processos de Inter Benémegui Bentes, requerendo arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio por falecimento de seu esposo Isaac Ramiro Bentes, ex-funcionário do Estado e de Felipa Botelho das Neves, requerendo arbitramento de pensão e pagamento do pecúlio, por falecimento de seu esposo Alfredo Farias Neves, ex-sargento da Polícia Militar do Estado. Ao Conselheiro Antônio Expedito Chaves de Almeida, os processos de Daise Edith Rodrigues Soares, requerendo arbitramento de pensão e pagamento do pecúlio por falecimento de sua mãe Abigail Rodrigues Soares, ex-Inspetora de Alunos do Colégio Estadual Pais de Carvalho e de Dulcinea de Moraes Bittencourt Simões, requerendo o arbitramento de pensão e pagamento do pecúlio por falecimento de seu esposo Alberto de Barros Simões, ex-funcionário aposentado do Estado; Ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, os processos de Joana Sousa Albuquerque requerendo arbitramento de pensão e pagamento do pecúlio, por falecimento de seu esposo Jesuino Albuquerque, ex-Polícia Sanitário do Estado; de Raymunda de Oliveira Ferreira, requerendo arbitramento de pensão e pagamento do pecúlio por falecimento do seu filho Raymundo de Matos Ferreira, ex-funcionário, e de Raymunda da Cunha Lauzid professora Estadual, requerendo inscrição do nome de seu sobrinho Paulo Roberto Rodrigues, no registro do Montepio, como seu beneficiário.

Processo em julgamento: — O Conselho Administrativo resolveu por unanimidade aprovar o voto do relator Edgar Batista de Miranda no processo n.º 127, que é favorável à concessão da pensão de quinhentos cruzeiros pró-rata em favor dos menores Raymunda das Graças, Elza e Leonice de Almeida Viana, filhas da falecida professora Genoveza de Almeida Viana, bem como o pagamento a ser feito do pecúlio de dez mil cruzeiros aos referidos menores. O mesmo rela-

tor votou favorável à concessão da pensão de seiscentos cruzeiros bem como o pagamento do pecúlio de dez mil cruzeiros em favor de Maria Ricarda da Silva como única beneficiária de seu irmão Severino Mendolino da Silva, ex-funcionário estadual falecido a 11 de fevereiro do corrente ano, tendo o Conselho aprovado também este voto, por unanimidade. Em seguida foi pelo mesmo Conselho aprovado o voto do relator Pedro da Silva Santos, que opinou favoravelmente à concessão da pensão de um mil cruzeiros mensais, e o pagamento do pecúlio de dez mil cruzeiros, em favor da Senhora Ermelinda de Carvalho Maroja, na qualidade de viúva do Dr. Adalberto Raimundo da Silva Maroja, falecido como funcionário aposentado do Estado. Também o mesmo relator Pedro da Silva Santos, ofereceu, no respectivo processo, o seu voto favorável à concessão da pensão de oitocentos e cinquenta cruzeiros mensais, cabendo metade à Senhora Antonia de Menezes Marreiros e metade a seus filhos menores Joaquina, Helena, Julia Angelica e Ruth de Menezes Marreiros, na qualidade de viúva e filhas de Antônio de Sousa Marreiros, Oficial Reformado da Polícia do Estado, falecido a 30 de junho do corrente ano, assim como se manifestou favorável ao pagamento do pecúlio que compete aos referidos beneficiários na importância de dez mil cruzeiros, sendo metade à viúva e a outra metade pró-rata entre os filhos, tendo sido dito voto aprovado unanimemente pelo Conselho. Em seguida ainda pelo mesmo Conselheiro Pedro da Silva Santos, foi dado, no respectivo processo, o seu voto favorável à concessão da pensão de quinhentos cruzeiros por mês pró-rata, em favor dos menores Manoel, Marçal, Felipe, Izabel e Raymundo Gonçalves de Almeida filhos de Elmira Gonçalves de Almeida, professora estadual, falecida a 8 de outubro de 1955, bem como o pagamento do pecúlio de dez mil cruzeiros, tendo o Conselho aprovado por unanimidade. Em seguida, o Conselho resolveu aprovar o voto oferecido no respectivo processo pelo Conselheiro Edgar Batista de Miranda, favorável à concessão da pensão de quinhentos cruzeiros mensais pró-rata, em favor dos menores Isacema Luiza, Euclides Yaci, e Maria das Graças Belém Macêdo, como beneficiária da ex-contribuinte Aurora de Belém Macêdo, falecida a 9 de maio do corrente ano, e bem assim o pagamento do pecúlio de dez mil cruzeiros, a que os referidos menores tem direito sendo este entretanto recolhido a uma instituição bancária, até que os beneficiários atinjam a idade de poderem receber. O mesmo relator, no processo em que é interessado, a Senhora Marina Antunes Montenegro Duarte, votou opinando para que o processo baixasse em diligência ao Departamento ou à Divisão de Benefícios, afim de que fosse a referida Senhora notificada a apresentar documentos comprobatórios do estado civil de sua filha Terezinha de Jesus Montenegro Duarte. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a sessão, mandando o Senhor Presidente lavrar esta ata para ser lida e apreciada na próxima reunião ou sessão do dia dez de setembro próximo vindouro segunda-feira.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi. (a) Oscar da Cunha Lauzid, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N.º 206 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1956

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e por conveniência do serviço, RESOLVE: Mandar servir na Seção de Expediente do Departamento de Administração, Dionísio Faria Maciel, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão do Fomento

Animal, padrão "N", do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento desta Secretaria. De ciência registre-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 17 de setembro de 1956.

José Mendes Martins Secretário de Estado de Produção

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Faculdade de Direito do Pará, para a construção de um pavilhão anexo àquela Faculdade.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Antônio Gonçalves Bastos, diretor da Faculdade de Direito do Pará, subordinada à Diretoria do Ensino Superior, órgão do Ministério da Educação e Cultura, devidamente credenciado através da Portaria Ministerial número trezentos e dez (310), de agosto do corrente ano, firmaram o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), (art. 9.º, § 2.º, da lei n.º 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo, a Faculdade de Direito do Pará obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à ampliação de seu prédio, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Faculdade de Direito do Pará a quantia de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesa de Capital: verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.6.0 — Ensino Superior; 15 — Pará; 10 — Construção de um prédio ou para reforma e ampliação do atual da Faculdade de Direito do Pará: um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acordo, deverá a Faculdade de Direito do Pará mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — A Faculdade de Direito do

Pará prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Faculdade de Direito do Pará, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — A Faculdade de Direito do Pará apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).

Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA DÉCIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Antônio Gillet, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Antônio Gonçalves Bastos, diretor da Faculdade de Direito do Pará, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de Setembro de 1956.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
ANTÔNIO GONÇALVES BASTOS
ANTÔNIO GILLET

Testemunhas:

Maria Prado
Maria Helena Saloméa Braga

ESTADO DO PARÁ

PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 1.000.000,00, DOTAÇÃO DE 1956, DESTINADA A AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I DESPESAS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno, barracão para depósito, locação da obra, etc.	vb			5.500,00
				<u>5.500,00</u>
II MOVIMENTO DE TERRAS				
a) Escavações	m3	24.23	40,00	969,20
				<u>969,20</u>
III FUNDAÇÕES				
a) Estacas	U	56	1.000,00	56.000,00
b) Sapatas em concreto armado	m3	15.6	4.500,00	70.200,00
c) Concreto ciclópico	m3	8.63	1.800,00	15.534,00
				<u>141.734,00</u>
IV CONCRETO ARMADO				
a) Pilares	m3	1.28	6.000,00	7.680,00
b) Vigas	m3	17.01	6.000,00	102.060,00
c) Lajes	m3	27.96	6.000,00	167.760,00
d) Baldrame	m3	11.50	6.000,00	69.000,00
e) Escada	m3	0.75	7.000,00	5.250,00
				<u>351.750,00</u>

Quinta-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL

Setembro — 1956

V CONCRETO SIMPLES					
a) Camada impermeabilizadora	m2	300	60,00	18.000,00	
					18.000,00
VI ALVENARIA DE TIJOLO					
a) De 0,15	m2	771.45	120,00	92.574,00	
					92.574,00
VII COBERTURA					
a) Telhado com estrutura de madeira e telhas de alumínio	m2	316	250,00	79.000,00	
					79.000,00
VIII CALHAS E CONDUTORES					
a) Em ferro galvanizado	m1	130.90	120,00	15.708,00	
					15.708,00
IX FÔRRO					
a) De compensado ou similar	m2	211	150,00	31.650,00	
					31.650,00
X REVESTIMENTOS					
a) Externo	m2	771.50	45,00	34.717,50	
b) Interno	m2	771.50	45,00	34.717,50	
					69.435,00
XI ESQUADRIAS					
a) Em madeira	m2	26.51	450,00	11.929,50	
b) Portas em acapú	m2	9.20	600,00	5.520,00	
					17.449,50
					823.769,70
SUBTOTAL					65.901,60
ADMINISTRAÇÃO					42.749,50
LEIS SOCIAIS					67.579,20
EVENTUAIS					
TOTAL					Cr\$ 1.000.000,00

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão de Estudos e Obras dos Rios Tocantins e Araguaia, para realização de Estudos e Obras Necessárias à melhoria da Navegação do Rio Tocantins.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o engenheiro Júlio Machado Salles, Chefe da Comissão de Estudos e Obras dos rios Tocantins e Araguaia, devidamente credenciado por ofício do Diretor Geral do Departamento Nacional de Pórtos, Rios e Canais, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em oito (8) de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Prorrogar o prazo de vigência previsto na cláusula primeira do termo aditado, para até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, prorrogando, em consequência, o prazo de prestação de contas, para até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

SEGUNDO: — Substituir o plano de aplicação que acompanhou o documento aditado, pelo que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dêle passando a fazer parte integrante, como seu único anexo.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as demais condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passa a este a fazer parte integrante, eu, Inocêncio Machado Coêlho Neto, assistente de gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de datilografado, lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo engenheiro Júlio Machado Salles, Chefe da Comissão de Estudos e Obras dos rios Tocantins e Araguaia e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1.º de Agosto de 1956.

WALDIR BOUHID
JÚLIO MACHADO SALLES

INOCENCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas

Leonel Monteiro

Romain Moreira Murray

PLANO DE APLICAÇÃO SUBSTITUTIVO, DA VERBA DE CR\$ 4.800.000,00, PARTE DA DOTACÃO DE CR\$ 6.000.000,00, DESTINADA A OBRAS PROJETADAS PELA C. E. O. R. T. A. (COMISSÃO DE ESTUDOS E OBRAS DOS RIOS TOCANTINS E ARAGUAIA)

1. Estudos e Projetos para as obras portuárias de Miracema do Norte (Estado de Goiás) e Porto Franco (Estado do Maranhão) 325.042,30
2. Início do levantamento topográfico do trecho Miracema do Norte-Tocantinópolis, no rio Tocantins 201.445,40
3. Construção de rampa de acostamento de Bôca de Piteira (Estado do Pará), conforme projeto e orçamento anexos 2.365.188,40
4. Construção de rampa de acostamento de Descarreto (Estado de Goiás), conforme projeto e orçamento anexos 1.424.548,40
5. Início da construção do Porto de Carolina (Estado do Maranhão), conforme projeto e orçamento a serem apresentados oportunamente à S.P.V.E.A. 483.775,50

T. O. T. A. L. Cr\$ 4.800.000,00

Término aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura, para recuperação da rede de estações meteorológicas da Região Amazônica

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Tenente-Coronel João Luis Vieira Maldonado, Diretor do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em vinte e cinco (25) de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, alterar o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, introduzindo nele, as alterações constantes do anexo que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as partes acordantes, a este acompanha, dele passando a fazer parte integrante.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Antonio Gillet, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo Tenente-Coronel João Luis Vieira Maldonado, diretor do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura, e por mim, com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 17 de setembro de 1956.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

JOÃO LUIS VIEIRA MALDONADO

ANTONIO GILLET

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Abílio Coutinho da Silva

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO ACORDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Alterações ao Plano de Aplicação da dotação, constante do Orçamento de 1955, destinada "a recuperação da rede de estações meteorológicas da região amazônica"

ESTACAO AÉRO-CLIMATOLÓGICA MODELO DE MANAUS — ESTADO DO AMAZONAS:

Transferir para pagamento dos vencimentos dos observadores meteorológicos referência 23 e 24 as importâncias que estão destinadas a pagamento de um observador meteorológico ref. 25 e servente-porteiro-estafeta, referência 18

	27.930,00 e	
	15.050,00	42.980,00

2 — MATERIAL

Transferir o total da dotação que foi de Cr\$ 50.000,00 destinada a aquisição de móveis e utensílios para a Estação de Manaus o saldo existente para juntar ao de Catrimani e Boa Vista, e com ele ser pago os vencimentos do pessoal da Estação Aéro-climatológica de Macapá — Território Federal do Amapá e do I. R. M. de Belém

	11.650,00	11.650,00
--	-----------	-----------

3 — DIVERSOS

Transferir para pagamento dos vencimentos do pessoal que tem exercício na sede do I. R. M. de Belém o total da importância que fora destinada ao pagamento de aluguel de um prédio para funcionamento do escritório da Estação de Manaus — Estado do Amazonas

	21.000,00	21.000,00
--	-----------	-----------

ESTACAO CLIMATOLÓGICA DE CATRIMANI — TER. F. DO RIO BRANCO:

Transferir a importância destinada a pagamento de vencimento de dois observadores meteorológicos referência 22 e 23, para pagamento de vencimento do pessoal da Estação Aéro-climatológica de Macapá — Território Federal do Amapá

	6.070,00	
--	----------	--

Transferir ainda a importância destinada a aquisição de instrumentos científicos para complementação do equipamento da Estação de Catrimani, também para reverter em benefício de pagamento do pessoal da Estação de Macapá

	6.000,00	12.070,00
--	----------	-----------

ESTACÃO AERO-CLIMATOLÓGICA DE BOA VISTA — TERMO DE ACÓRDO DO RIO BRANCO

Transferir as importâncias que foram destinadas a pagamento de vencimentos referentes a dois observadores meteorológicos referência 21 e 23 para juntar a outro a fim de completar pagamento dos vencimentos do pessoal que tem exercício na sede do I.R.M. de Belém

12.680,00 e
10.880,00 23.560,00

Total das transferências solicitadas Cr\$ 111.260,00

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura, para prosseguimento da instalação, adaptação e manutenção de uma rede de estações Meteorológicas na Região Amazônica.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel LUIZ GEOLAS de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Tenente-Coronel JOÃO LUIZ VIEIRA MALDONADO, Diretor do Serviço de Meteorologia, representando o Ministério da Agricultura, firmaram o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente acordo, o Ministério da Agricultura, através do Serviço de Meteorologia, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao prosseguimento da instalação, adaptação e manutenção de uma rede de estações meteorológicas, climatológicas e nilométricas, na região amazônica, obedecendo ao plano de aplicação que se compromete a apresentar, o qual, depois de aprovado pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia passará a fazer parte integrante deste instrumento independente do aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Ministério da Agricultura a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital; verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais;

3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da despesa: 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.1.0 — Estudos e Pesquisas; 27 — Diversos; 3 — Instalação, adaptação e manutenção de estações meteorológicas, climatológicas e nilométricas a cargo do Serviço de Meteorologia, em Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Macapá, Caracará, Rio Novo, Arariuna, Obidos e Catrimani: dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO UNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela a aprovação, por esta, do plano a que se refere a cláusula segunda, e das contas das importâncias recebidas em exercícios anteriores.

CLAUSULA QUARTA: O Ministério da Agricultura prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Ministério da Agricultura, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: O Ministério da Agricultura apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SEXTA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA SETIMA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância mencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano a ser aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firma idôneas, por qualquer processo comercial, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), C6- (28) de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA NONA: Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos

aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Antônio Gillet, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo Tenente-Coronel JOÃO LUIZ VIEIRA MALDONADO, diretor do Serviço de Meteorologia, representando o Ministério da Agricultura, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de Setembro de 1956.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO.

JOÃO LUIZ VIEIRA MALDONADO.

ANTÔNIO GILLET.

Testemunhas:

Leonel Monteiro.

Abílio Coutinho da Silva.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

EDITAL

O Senhor Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc. Pelo presente edital e de acôrdo com o artigo 31, § 1.º, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, (E.F.P.E.) ficam notificados os senhores Coletores e Escrivães de Coletorias Estaduais, abaixo relacionados, os quais ainda não se apresentaram às suas coletorias para onde foram removidos por atos do Exmo. Sr. General Governador do Estado, reentrarem e assumirem suas novas funções dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de demissão por abandono do cargo, de acôrdo com o artigo 32 da lei citada.

São os seguintes os coletores e escrivães removidos, e notificados por este edital:

- Idalgino da Costa Dias — Coletor de Atua para Alenquer; Maximino Campos Filho — Coletor de Acará para Tucuruí; Ludgero Burlamaqui Monteiro — Coletor de Alenquer para Atua; Vivaldo de Oliveira Reis — Coletor de Ananindeua para Igarapé-Açu; Romulo Soares — Coletor de Breves para Muana; Artur Hora do Nascimento — Coletor de Capanema para Conceição do Araguaia; Irapuan de Pinho Sales — Coletor de Igarapé-Açu para Pôrto de Moz; Nilo Torres de Vasconcelos — Coletor de Nova Timboteua para Altamira; Wolfgang Fontes da Silva — Coletor de Ourém para Anajás; Ivan Martins Vidal — Coletor de Pôrto de Moz para Ananindeua; Flôriano Pinto Pampolha — Coletor de Salinópolis para Itupiranga; Lucimar dos Santos Barbosa — Escrivão de Altamira para Moju; Francisco Linhares Monte — Escrivão de Anhangá para Baixo; Osias Rodrigues do Nascimento — Escrivão de Capanema para Curralinho; Ione Bemergui Dantas — Escrivão de Itaituba para Portel; Gerson de Melo Sampaio — Escrivão de Juruti para Ananindeua; José Crispim de Figueiredo — Escrivão de Marabá para Gurupá; Jorge Franco de Almeida — Escrivão de Óbidos para Santarém; Antonieta Dolores Teixeira — Escrivão de Santarém para Óbidos; José Nunes — Escrivão de Santa Júlia para Juruti; Domingos Bragança Pinto — Escrivão de Vigia para Guamá; Jacirema Furtado da Silva — Aux-escritório de Bragança para Santarém.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de

Estado de Finanças, o escrevi nos três dias do mês de setembro de 1956.

Oscar da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças (G. — Dias 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27-9-56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital, convido a funcionária Raimunda Fernanda de Azevedo, professora, padrão G, lotada na Escola Municipal Franklin Roosevelt, a assumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício do seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo, ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do cargo, de acôrdo com o disposto no art. 36 da citada lei.

Secretaria de Administração, 15 de setembro de 1956.

Eudiracy Alves da Silva Secretário de Administração (Dias 18, 21, 24, 27 e 30-9; 3, 6, 9, 12, 15 e 18-10-56)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Chaves, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 35.º Termo, 35.º Município, Irituia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: uma área de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente com a Rodovia Federal BR-14, Transbrasiliana a começar do quilômetro quarenta e um a quarenta e três, na margem direita da mesma Rodovia, confinando-se pela frente com a referida estrada BR-14, pelos lados com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, ou seja do quilômetro 41 a 43.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a

Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de setembro de 1956. — (a) Joana Ferreira Cruz, pelo oficial administrativo.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João de Oliveira Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 35.º Termo, 35.º Município, Irituia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: uma área de terras devolutas do Estado, denominado "Tary" limitando-se pela frente o Igarapé Tary; pelo lado de baixo com o Igarapé Braço Grande; pelo lado de cima com terras ocupadas por Maximiano de Oliveira Lima e fundos com a cabeceira do Braço Grande, numa área de 500 metros de frente com 2.300 de fundos pouco mais ou menos, situado à margem esquerda do Igarapé Açu de Cima braço rio Irituia.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de setembro de 1956. — (a) Joana Ferreira Cruz, pelo oficial administrativo.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo de Almeida Pinto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 1.º Termo, 1.º Município de Abaetetuba e 3.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, à margem esquerda da Estrada Dr. João Miranda, que liga a cidade de Abaetetuba ao município de Moju, confinando do lado direito, com terras de Ercilio Silva; do lado esquerdo, com Joveniano Rodrigues dos Passos e pelos fundos, com terras ocupadas por Prudencio Silva, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de setembro de 1956. — (a) Joana Ferreira Cruz, pelo oficial administrativo.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Maria Lacerda, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 14.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município de Conceição do Araguaia e 98.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: uma sorte de terras devolutas, no lugar denominado Coração, partindo de um ponto conhecido por Baixa do Tucum, margem direita do ribeirão Cipó, atravessando este na passagem do Varão Grande e seguindo por uma reta ao Nascente, limitando-se com a fazenda S. João, atravessando o córrego Cipozinho um pouco abaixo

da passagem do Patizal, indo alcançar a Barra da Estiva; daí virando para o sul, limitando-se com as Fazendas Melão e Gratinha, indo até a margem do Rio Anajás, na altura do morro do Pirarucu; subindo daí pela margem esquerda do Anajás, rumo ao Oeste, até alcançar as Capueiras do João Capão; de onde voltando-se para o Norte e atravessando o córrego Capueiras vai-se alcançar o ponto de partida Baixa do Tucum, limitando-se nesta linha com os sítios "Solta" e "Barreira Branca", medindo uma légua quadrada.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de setembro de 1956. — (a) Joana Ferreira Cruz, pelo oficial administrativo.

ANUNCIOS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA PATRIMÔNIO NACIONAL

Aviso

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma Antonio Direni, estabelecida à Rua 28 de Setembro, 620, com negócio de fazendas e armazéns, comunicou ter-se extraviado o conhecimento n.º 14, de Recife para este porto, relativo a dois (2) fardos com tecidos de algodão, marca "A D", embarcados por Fonseca Teixeira & Cia. Ltda. e consignados a Antonio Direni, os quais foram transportados pelo vapor "Aratimbo" vgm. 207, entrado em 14 de agosto de 1956. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do Decreto n.º 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n.º 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 18 de setembro de 1956. Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional — (aa) J. Dias Paes & Cia. Ltda., agentes. (T. 15-663 — 201956)

Aviso

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a Delegacia Estadual de Trânsito, estabelecida à Rua Santo Antonio n.º, comunicou ter-se extraviado o conhecimento n.º 163, de Recife para este porto, relativo a uma (1) caixa e placas de ferro, marca DET, embarcado por Oliveira Borges & Cia., e consignada à Delegacia Estadual de Trânsito, o qual foi transportado pelo navio "Rio Juruá" vgm. 31-Ida, entrado neste porto em 21 de junho de 1956. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do Decreto n.º 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n.º 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 4 de setembro de 1956. Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional — (aa) J. Dias Paes & Cia. Ltda., agentes. (T. 15-664 — 201956)

BANCO DO BRASIL S.A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Licenças de Importação emitidas de
3 a 8 de setembro de 1956

BELEM (PA)

PRACA N. 35

MAPA N. 35

BELEM (PA)

PRACA N. 35

MAPA N. 35

BELEM (PA)

PRACA N. 35

MAPA N. 35

Número 3-56/	Classif. figação	ESPECIFICAÇÃO	Cat.	Promessa de venda de câmbio	Agio Cr\$	Peso líquido Kgs.	VALOR EM			País de Proced.	Forte de denúncia
							Cr\$	Moeda estrangeira	Cr\$		
524-521		4.32.21 Leite em pó gordo; modifi- cado	1.a	11269-Belém	35.191,50	962	19.200,00	Dan. Kr.	6.996,32	Dinamarca	Belém (PA)
530-522		4.32.21 Leite em pó magro; modifi- cado	1.a	11270-Belém	35.203,50	1.105	19.300,00	Dan. Kr.	6.996,70	Idem	Idem
532-523		4.21.03 Bacalhau seco, salgado, c/ pele e espinha dorsal	2.a	252 e 254, Manaus e 11328-Belém	208.925,30	8.176	112.800,00	Us\$ Nor.	5.997,75	Noruega	Idem
533-524		7.74.11 Cabos de aço	3.a	1435, 11520 e 11596- Belém	289.650,00	7.900	76.900,00	Dan. Kr.	28.000,00	Dinamarca	Idem
534-525		6.81.01 Carro de passeio "Skoda" motor 4 cilindros, 40 CV	5.a	30813-B. Horiz.	109.791,00	828	17.000,00	Us\$ Tch.	900,00	Tchecosl.	Idem
535-526		6.81.01 Idem, idem, idem	5.a	512-S. Paulo	112.590,00	920	17.000,00	Us\$ Tch.	900,00	Idem	Idem
536-527		6.81.05 Chassis p/caminhões Inter- nacional	3.a	6995-Rio	899.370,00	8.652	188.000,00	Us\$	9.993,00	EE. UU. Am.	Santão
537-528		5.70.10 Sulfato de amônio	1.a	11439-Belém	16.092,50	10.000	12.100,00	Us\$	642,50	Idem	Belém (PA)
538-529		5.72.20 Superfosfato de cálcio	1.a	11439-Belém	20.781,20	9.979	15.600,00	Us\$	831,25	Idem	Idem
539-530		5.74.10 Cloreto de potássio	1.a	11439-Belém	11.147,50	10.000	8.400,00	Us\$	445,90	Idem	Idem
540-531		4.21.03 Bacalhau seco, salgado, c/ pele e espinha dorsal	2.a	11571-Belém	35.473,40	1.334	18.900,00	Us\$ Nor.	999,25	Noruega	Idem
541-532		6.70.80 Pertences e acessórios p/ tratores	3.a	11649-Belém	16.753,00	50	2.100,00	Us\$	110,00	EE. UU. Am.	Idem
550-533		9.99.99 Curso completo por corres- pondência de Inglês prático	—	—	—	—	—	—	—	—	Idem
553-534		9.99.99 Idem, idem	—	—	—	—	—	—	—	—	Idem
554-535		4.21.03 Bacalhau seco, salgado, c/ pele e espinha dorsal	2.a	11518-Belém	37.100,00	1.363	19.200,00	Dan. Kr.	7.000,00	Dinamarca	Idem
526-536		7.72.09 Arme de aço p/preços	3.a	11430 e 11590-Belém, 39289 e 39288, Recife, 7317-Fortaleza e 202- Manaus	479.800,00	52.000	150.600,00	Us\$ Tch.	8.000,00	Tchecosl.	Idem
547-538		9.14.80 Pertences e acessórios p/ motores Diesel	3.a	11314-Belém	142.000,00	—	—	—	—	—	Idem
544-539		9.99.99 Curso completo por corres- pondência de Rádio, Tele- visão e Eletrônica Indus- trial	—	—	—	—	—	—	—	—	Idem
517-540		5.13.04 Hidróxido de sódio	1.a	7550-Rio	60.679,20	8.860	2.800,00	Us\$	150,00	Idem	Idem
520-541		4.32.21 Leite em pó gordo; modifi- cado	1.a	2319-Natal, 96 e 98- Manaus	123.542,90	3.614	76.900,00	Dan. Kr.	27.998,24	Dinamarca	Idem
522-542		6.14.60 Peças de reposição p/mó- tores de popa "Arqui- medes"	3.a	11300 e 11451-Belém	111.500,00	140	27.300,00	Sw. Kr.	7.500,00	Suécia	Idem

543-543	Idem	6.14.80	Idem p/motores marítimos de centro J.M. (June Munktel)	3.a	11451-Belém	35.500,00	73	9.100,00	Sw. Kr.	2.500,00	Idem	Idem
543-544	Idem	6.14.41	Motores de pópa a gasolina "Arquimedes"	3.a	11376-Belém	143.000,00	300	36.400,00	Sw. Kr.	10.000,00	Idem	Idem
525-545	Augusto Moutinho & Cia.	4.32.21	Leite em pó gordo, modificado	1.a	11349-Belém	29.366,10	882	19.200,00	Dan. Kr.	6.991,92	Dinamarca	Idem
542-546	Importadora de Ferragens, S/A	2.29.41	Goma laca limão	2.a	11532-Belém	170.000,00	1.605	37.600,00	DM	8.400,00	Alemanha	Idem
545-547	Martins da Silva & Cia.	6.14.61	Motores Diesel marítimos	3.a	11340, 11423 e 11473-Belém, 4412-S. Luiz e 8698-Rio	182.400,00	1.500	94.100,00	Us\$ Finl.	5.000,00	Finlândia	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. -- Belém (Pa.) -- Carteira de Comércio Exterior -- aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 36 -- PRAÇA -- BELÉM (PA) Licenças de Exportação emitidas de 3-a a 8 de setembro de 1956

Número 3-56/	EXPORTADOR	Classificação	MERCADORIA	Pêso líquido em kgs.	VALOR EM	Moeda Estrangeira	Porto de embarque	País de destino
768-768	Empresa de Navegação e Comércio Jari, Ltda.	2.23.58	Macaçuba em tôros	224.600	136.080,60	Us\$ Port.	Variância (AP)	Portugal
769-769	Idem	2.23.03	Andiroba em tôros	175.500	87.665,80	Us\$ Port.	Idem	Idem
770-770	Moller S/A, Comércio e Representações	4.54.42	Castanha-do-Pará, com casca	50.800	282.724,00	£	Belém (PA)	Inglaterra
771-771	Idem	4.54.42	Idem, idem.	25.400	183.271,50	Us\$	Idem	EE. UU. Americ.
772-772	Idem	4.54.42	Idem, idem	25.400	173.089,80	Us\$	Idem	Idem
773-773	Idem	4.54.42	Idem, idem	101.600	549.874,60	Us\$	Idem	Idem
774-774	Sobral, Irmãos, S/A	2.04.42	Couro curtido de jacaré	1.208	131.274,00	Us\$	Idem	Idem
775-775	Marcos Athias & Cia.	4.54.42	Castanha-do-Pará, beneficiada	3.000	53.999,60	Us\$	Idem	Idem
776-776	Moller S/A, Comércio e Representações	4.54.42	Idem, idem	3.000	60.994,00	Dm.	Idem	Idem
777-777	Idem	4.54.42	Idem, idem	900	18.295,20	Dm.	Idem	Idem
778-778	Oscar, Santos & Cia. Ltda.	5.60.20	Óleo essencial de pau-rosa	900	101.993,50	Us\$	Idem	EE. UU. Americ.

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. -- Belém (Pa.) -- Carteira de Comércio Exterior -- (aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 36 -- PRAÇA -- BELÉM (PA) Licenças de Importação emitidas de 10 a 15 de setembro de 1956

Número 3-56/	IMPORTADOR	Classificação	MERCADORIA	Cat.	Promessa de venda de câmbio	Agio	VALOR EM	País de proced.	Porto de descarga
548-548	Lima, Irmão & Cia.	4.32.21	Leite em pó gordo, modificado	2.a	11595-Belém	31.673,40	19.200,00	Dan. Kr.	6.991,92
551-549	Lira & Rocha	4.32.21	Idem, idem	1.a	102-Manaus	50.699,00	38.500,00	Dan. Kr.	14.000,00
552-550	Nicolau da Costa & Cia. Ltda.	4.32.21	Idem, idem	1.a	11593 e 11673-Belém	50.890,00	38.500,00	Dan. Kr.	14.000,00
555-551	Lima, Irmão & Cia.	4.32.21	Idem, idem	1.a	11517, 11592 e 11674-Belém, 1244-S. Paulo, 2399-Natal, 99 e 100-Manaus	258.314,60	173.600,00	Dan. Kr.	52.927,28
556-552	Importadora de Ferragens, S/A	7.70.11	Chapas de ferro galvanizado	2.a	11404-Belém	120.600,00	37.600,00	Us\$ Jap.	2.000,00
561-553	Nehon & Irmãos	2.86.40	Parafina refinada	2.a	11652-Belém	75.209,00	18.800,00	Us\$ Jap.	1.000,00
563-554	Importadora de Ferragens, S/A	2.86.40	Idem	2.a	11716-Belém	38.500,00	18.800,00	Us\$	1.000,00
564-555	Silva Lopes & Cia.	4.32.21	Leite em pó gordo, modificado	1.a	11745-Belém	52.284,30	38.400,00	Dan. Kr.	13.979,76

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. -- Belém (Pa.) -- Carteira de Comércio Exterior -- aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 37 — PRAÇA—BELÉM (PA)

Licenças de Exportação emitidas de
 10 a 15 de setembro de 1958.

Número	EXPORTADOR	Classi- ficação	ESPECIFICAÇÃO	Peso líquido em kgs.	VALOR EM		Porto de embarque	País de destino
					Cr\$	Moeda Estrangeira		
779-779	Empresa de Navegação e Comércio Jari, Ltda.	2.23.03	Tóros de Andiroba	150.200	57.911,10	Us\$ Port.	Jariandia (AP)	Portugal
780-780	Idem	2.23.59	Tóros de Macacauba	26.300	15.934,60	Us\$ Port.	Idem	Idem
781-781	Idem	2.23.62	Cedro em Pranchas	10.900	18.011,20	Us\$ Port.	Idem	Idem
782-782	Idem	2.23.79	Pranchas de macacauba	16.090	19.497,20	Us\$ Port.	Idem	Idem
783-783	Tactio & Cia.	4.54.42	Castanha-do-Pará, descascada	3.000	61.145,10	Us\$	Belém (PA)	EE. UU. Am.
784-784	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	61.145,10	Us\$	Idem	Idem
785-785	Idem	4.54.42	Idem, idem	15.000	238.585,70	Us\$	Idem	Idem
786-786	Idem	4.54.42	Idem, idem	6.000	122.290,10	Us\$	Idem	Idem
787-787	Cia. Industrial do Brasil	4.54.42	Idem, idem	6.000	105.505,20	Us\$	Idem	Inglaterra
788-788	Idem	4.54.42	Idem, idem	12.000	214.885,40	£	Idem	EE. UU. Am.
789-789	Museu Paraense "Emílio Goeldi"	1.95.00	Peixes pequenos de luxo	25	16.620,60	Us\$	Idem	Inglaterra
790-790	Moller S/A, Comércio e Representações	4.54.42	Castanha-do-Pará, descascada	10.500	190.498,80	£	Idem	Idem
791-791	Idem	4.54.42	Idem, idem	9.000	182.369,90	£	Idem	Idem
792-792	Idem	4.54.42	Idem, idem	9.000	190.852,20	£	Idem	Idem
793-793	Idem	4.54.42	Idem, idem	9.000	182.369,90	£	Idem	Idem
794-794	Idem	4.54.42	Idem, idem	12.000	247.401,00	£	Idem	Idem
795-795	Idem	4.54.42	Idem, idem	18.000	378.877,00	£	Idem	Idem
796-796	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	67.856,60	£	Idem	Idem
797-797	Idem	4.54.42	Idem, idem	9.000	173.887,60	£	Idem	Idem
798-798	Idem	4.54.42	Idem, idem	9.000	131.763,00	£	Idem	Idem
799-799	Cia. Industrial do Brasil	4.54.42	Idem, com casca	25.400	28.274,40	£	Idem	Idem
800-800	Moller S/A, Comércio e Representações	4.54.42	Idem, beneficiada	1.500	144.906,30	£	Idem	Idem
801-801	Oscar, Santos & Cia. Ltda.	4.54.42	Idem, idem	7.500	144.907,00	£	Idem	Idem
802-802	Idem	4.54.42	Idem, idem	1.080	132.402,40	£	Idem	EE. UU. Am.
803-803	J. Carlos Cerqueira	4.54.42	Óleo de pau-rosa	2.340	288.385,60	Us\$ Esp.	Idem	Espanha
804-804	Jorge Age & Cia.	5.60.20	Óleo de pau-rosa	10.500	212.038,00	Us\$ Esp.	Idem	EE. UU. Am.
805-805	Oscar, Santos & Cia. Ltda.	4.54.42	Castanha-do-Pará, descascada	460	42.728,90	Us\$	Idem	Portugal
806-806	Jorge Age & Cia.	2.93.59	Couro curtido de jacaré	260.667	137.332,80	Us\$ Port.	Idem	Idem
807-807	Marques Pinho, Exportação S/A.	3.23.03	Tóros de macacauba	90.000	46.267,20	Us\$	Idem	Idem
808-808	Idem	3.23.03	Tóros de andiroba	101.600	488.388,60	Us\$	Idem	Idem
809-809	Idem	4.54.42	Castanha-do-Pará, com casca	25.500	401.039,80	Us\$	Idem	Idem
810-810	Idem	4.54.42	Idem, descascada	1.500	30.572,50	Us\$	Idem	Idem
811-811	Idem	4.54.42	Idem, idem	7.500	146.868,10	Us\$	Idem	Idem
812-812	Beachimol & Irmão	4.54.42	Idem, idem	9.000	140.274,00	Us\$	Idem	Idem
813-813	Marques Athias & Cia.	4.54.42	Idem, idem	12.000	196.623,40	Us\$	Idem	Idem
814-814	Cia. Industrial do Brasil	4.54.42	Idem, idem	3.000	55.150,40	Us\$	Idem	Idem
815-815	Tactio & Cia.	4.54.42	Idem, idem	6.000	98.311,70	Us\$	Idem	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S/A.
FUNDADO EM 1869
CARTA PATENTE N. 736 DE 21 DE OUTUBRO DE 1947
BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1956

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—DISPONIVEL		F—NAO REALIZAVEL	
Caixa		Capital	10.000.000,00
Em moeda corrente	1.994.836,90	Fundo de reserva legal	846.276,60
Em depósito no Banco do Brasil	13.752.264,40	Fundo de Previsão	90.885,00
Em depósito à o/da Sup. da Moeda e Crédito	1.656.153,90	Outras reservas	765.635,30
Em outras espécies	562.199,90		11.802.796,90
	17.965.455,10	G—EXIGIVEL	
B—REALIZAVEL		Depósitos	
Empréstimos em C/Correntes	6.309.199,80	A vista e a curto prazo	
Empréstimos Hipotecários	10.494.355,90	de Poderes Públicos	4.408.670,80
Titulos Descontados	22.457.755,40	de Autarquias	114.922,60
Letras a Receber de C/Própria	146.600,00	em C/C Sem Limite	19.368.925,30
Correspondentes no País	6.612.608,60	em C/C Limitadas	1.579.684,10
Outros Créditos	1.316.809,30	em C/C Populares	5.330.547,10
	47.337.328,00	em C/C de Aviso	2.370.267,40
		Outros depósitos	205.387,60
Imóveis	600.000,00		33.378.404,90
Titulos e valores mobiliários :-		A prazo	
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as em dep. no Banco do Brasil à o/da Sup. da Moeda e do Crédito no valor nominal de Cr\$ 250.000,00	688.925,00	de diversos :	
Apólices Estaduais	40,00	de Poderes Públicos	3.000.000,00
Ações e Debêntures	930,00	a prazo fixo	10.242.291,80
	689.895,00		13.242.291,80
Outros Valores	199.125,50		48.620.696,70
	48.826.349,50	OUTRAS RESPONSABILIDADES	
C—IMOBILIZADO		Correspondentes no País	7.723.669,10
Edifício de uso do Banco	200.000,00	Ordens de pagamento e outros créditos	125.543,00
Móveis e Utensílios	75.952,00	Dívidendas a Pagar	112.845,00
	275.952,00		7.962.057,10
D—RESULTADOS PENDENTES			54.582.753,90
Juros e Descontos	1.185.476,60	H—RESULTADOS PENDENTES	
Impostos	304.874,20	Contas de resultados	3.370.812,60
Despesas gerais	1.198.055,90	I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	2.688.406,70	Depositantes de valores em garantia e custódia	23.574.363,20
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Depositantes de titulos em cobrança :	
Valores em garantia	21.738.440,20	do País	8.757.814,70
Valores em custódia	1.835.923,00	Outras contas	408.500,00
Titulos a receber de C/Alheia	8.757.814,70		32.798.677,90
Outras contas	406.500,00		Cr\$ 102.494.841,20
	32.738.677,90		
	Cr\$ 102.494.841,20		

Belém, 17 de setembro de 1956.

(g) JOSE EMÍDIO LEAL MARTINS
 Contador — C. R. C. n. 098

Os Diretores :-

(ca) Dr. SÚLPICIO AUSIER BENTES
 Dr. WALDEMAR CARRAPATOSO FRANCO

(Ext. — 20956)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 4.738

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1956

Juiz de Direito da 2.^a Vara, Juiz — Dr. JOAO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Ação de indenização: A., Orlando Ribeiro Pinto; R., Viçação Paraiso — Designou o dia 26 do corrente, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

Juiz de Direito da 4.^a Vara, Juiz — Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO

Renovação: A., Aguiar & Irmão; R., Eliza Barbosa Rodrigues e outros — Apelação da autora de 8-9-56. Recebo a apelação em ambos efeitos — Mandou dar vista ao apelado no prazo legal.

Reintegração: A., Eulalia Carneiro Lopes; R., Américo Conceição Pantoja — Julgou procedente a ação.

Juiz de Direito da 3.^a Vara, Juiz — Dr. OSVALDO TAVARES POJUCAN

No requerimento de Lenir Bitencourt — Condições.

Idem, de Sofia Ferreira Beluco — Cite-se.

Idem, de Paulino Ferreira Gomes — Sim.

Idem, de Rosa Barbosa de Oliveira — Ao Juiz competente.

Ação executiva: A., Ana Candida de Magalhães Barros; R., A. R. Costa.

Inventário de Inez Teixeira Mendes: R., inventariante a forma da partilha.

Ação ordinária: A., Olivar José da Silva Moraes Lobato; R., Empresa Coimbra — Mandou aguardar o termino do prazo.

Notificação: A., Moyses Ramin Assays; R., Dagmar Cristo Mendes Leite — Mandou entregar os autos a parte.

Ação de consignação: A., Corréa Costa e Companhia; A., Abilio Tavares da Silva — O depósito.

Ação ordinária: A., Maria Firmina G. Amazonas de Figueiredo; R., Gilberto Bendabá — Volte-me, conclusos, findo o prazo legal.

Vistoria requerida pela Doutora Maria Lúcia Burguês Xavier — Mandou a cartório.

Ação ordinária: A., P. M. de Belém; R., Afra Vitória da Costa — Julgou procedente a ação.

Idem, de P. M. de Belém: R., Jamil José Salim — Mandou indicar as provas que desejam produzir.

Juiz de Direito da 5.^a Vara, Juiz — Dr. JOSE AMAZONAS PANTOJA

Designou o dia 25, às 10 horas, para a justificação requerida por Manoel Batista de Gama Filho.

Executiva: A., Rufino de Pinho Campos; R., José J. Nicolau — Homologou por sentença a adjudicação, para o A. dos bens do executado penhorados às fls. dos autos.

Executiva: A., José Salame; R., Eny Jardim Medeiros — A conta.

Petição de Alzira da Silva Vanconcelos — Sim.

Juiz de Direito da 6.^a Vara, Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

No requerimento de Companhia Automotriz Brasileira — Cite-se.

Ação ordinária: A., Prefe-

FORUM DA COMARCA DE BELEM

tura Municipal de Belém; R., Vitorino Chermont de Miranda — Designou o dia 28 do corrente às 10,30 horas, para audiência de instrução e julgamento.

No requerimento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Cite-se.

Mandado de segurança contra Chady & Companhia Ltda. — Mandou selar e preparar.

Ação ordinária: A., P. M. de Belém; A., Antônio Manoel dos Santos — Designou o dia 28 do corrente, às 10,30 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Juiz de Direito da 7.^a Vara, Juiz — Dr. OLAVO GUIMARÃES NUNES

Homologação de Acórdão: R., Maria Martins dos Santos — De-se vista ao Dr. Representante do Ministério Público.

Desquite amigável: R., Dr. José do Egito Vieira dos Santos e Eupice Lanina Soares — Proceda-se a partilha em dia e hora que o escrivão designar.

Idem, litigioso: A., Adelaide Souza de Oliveira; R., Sílvia Melo de Oliveira — Julgou procedente a ação.

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara.

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Francisca Rosa de Paiva Antunes de Serra, o terreno sito nesta cidade, a Povoação S. João do Pinheiro, à rua 28 de Novembro, lote n. 6, 4.º quartelão, medindo 11,00ms. de frente por 88,00ms. de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1890 à 1955, num total de Cr\$ 73,60 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (rt. 692, n. II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digno de mandar citar a suplicada e seu marido, se casada for para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 24 de março de 1955. (a) Abel Guimaraes. Despacho: D. A. Cite-se. Em 24/3/55. (a) Agnano. Em virtude do despacho do meritíssimo Juiz foi expedido mandado citatório o qual foi certificado pelo oficial de Justiça encarregado da diligência estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente

edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos da referida senhora Francisca Rosa de Paiva Antunes de Serra, e seu marido, se casada for, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório após a publicação deste apresentarem o que tiver em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (uma vez) e no jornal de maior circulação da cidade (duas vezes) e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 dias do mês de setembro de 1956. Eu, José Noronha da Motta, escrevo: que subscrevo: (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes. (T. — 15.462 20, 30/9 e 10/10/56)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Luiz Lobato, Belém (Pará), que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a Letra de Câmbio no valor de duzentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos... (Cr\$ 267.962,50), por V. S., não aceite a favor de A. P. de Barros, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Letra de Câmbio, ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de setembro de 1956. (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (T. — 15.668 — 20/9/56)

Faço saber por este edital a A. E. de Barros — Pôrto Velho, que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a Letra de Câmbio, no va-

lor de duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos... (Cr\$ 267.962,50), por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Letra de Câmbio ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de setembro de 1956. (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (T. — 15.669 — 20/9/56)

Faço saber por este edital a Furtado & Dourado Ltda., que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 5.391, no valor de treze mil quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 13.400,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de setembro de 1956. (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (T. — 15.667 — 20/9/56)

Faço saber por este edital a Dourado & Gomes Ltda., Felotas Est. do Rio G. do Sul, que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 5.369, no valor de quinze mil, novecentos cruzeiros (Cr\$ 15.900,00), por Vv. Ss., endossada a favor de Furtado & Dourado Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de setembro de 1956. (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (T. — 15.670 — 20/9/56)

Faço saber por este edital a Furtado & Dourado Ltda., que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 5.369, no valor de quinze mil novecentos cruzeiros... (Cr\$ 15.900,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de setembro de 1956.
— (a) Aliete do Vale Voiga, Oficial de Protesto de Letras.
(T. — 15.671 — 20/9/56)

Faço saber por este edital a Dou-rado & Gomes Ltda., Pelotas Est. do Rio G. do Sul, que foi apre-sentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a du-plicata de conta mercantil, n.º 5.391, no valor de treze mil quatrocentos cruzeiros, endos-sada a favor de Furtado & Dou-rado Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represen-tam para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita dupli-cata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.
Belém, 17 de setembro de 1956.
— (a) Aliete do Vale Voiga, Oficial de Protesto de Letras.
(T. — 15.672 — 20/9/56)

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de trinta dias
O Doutor Ernani Mindelo Garcia, pretor substituto do Cível e Comércio da Comarca da Capital, do Estado do Pará, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que a esta Pretoria foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: Exmo. Sr. Dr. Pretor do Cível e Comércio, Antônio Domingos Leitão, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Manoel Evaristo, n.º 415, vem respeitosamente, por seu procurador judicial infra firmado, expôr e requerer a V. Excia., o seguinte: O Suplicante alugou ao sr. Timóteo Ferreira, brasileiro, casado, funcionário autárquico, mediante contrato verbal e pela importância mensal de Cr\$ 450,00 uma casa de sua propriedade, situada à rua Manoel Evaristo, n.º 411, nesta capital. Acontece, porém, que logo nos primeiros dias do mês p. passado, o locatário embarcou para o interior do Estado, transferindo a outrem a locação, sem que para isso o Supli-cante desse o seu consentimento, infringindo, assim, o disposto no artigo 2º. da Lei n.º 1.300 de 28 de dezembro de 1950, vigente por prorrogação. Desse modo, vem o suplicante propôr contra o sr. Timóteo Ferreira, com fundamento no art. 15, inciso XI da citada Lei n.º 1.300, a presente ação de despejo, requerendo a V. Excia., se digne de mandar citá-lo por Edita-lis na forma do art. 177, inciso I, do Código de Processo Civil, a fim de que venha contestar a referida ação, que o suplicante espera que procedidos os ulteriores de direito, seja julgada precedente e provada para o fim pretendido, ciente o sub-locatário. São os tér-mos em que, protestando, desde logo, por todo o gênero de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal do suplicado, inquirição de testemunhas, etc., o suplicante espera Deferimento.
Belém, 4 de setembro de 1956. — (a) p.p. Burlamaqui Freire. (Está devidamente selada). — **DESPA-CHO DO DR. PRETOR:** — D. e A. Cite-se com o prazo de trinta dias, Belém, 4/9/56. — (a) Ernani Mindelo Garcia.
(T. 15.461 — 20, 30/9 e 10/10/56)

COMARCA DA CAPITAL
Edital de Citação
O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Se-gunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da Primeira Vara, desta Comarca de Belém do Pará.
Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle conhe-cimento tiverem, expedido nos autos de "extinção de usufruto" por falecimento da usufrutuária dona Lu-dovina Ferreira de Araujo da Cunha Gonçalves, que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão com-petente, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo herdeiro Bernar-

do Araujo da Cunha Gonçalves, que afirmou estarem os citandos em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia, publicado no prazo má-ximo de 15 dias, a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado, e pelo menos duas vezes em jornal local, cita os seguintes herdeiros: — Dr. Gervasio Araujo da Cunha Gon-çalves, brasileiro, médico, desquita-do; Ludovina da Cunha Martins, brasileira e seu respectivo marido; Maria Irene Araujo Mata, brasileira, e seu respectivo marido; Henrique Araujo da Cunha Gonçalves, brasileiro; e Maria Julia Gonçalves, bra-seira e seu respectivo marido, para no prazo de 30 dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazerem-se representar no presente processo de Extinção de Usufruto, por advogado legalmente habilitado e contestar nos 5 dias subsequentes, alegando o que se lhes oferecer em defesa de seus in-teresses e direitos, sob pena de de-corrido o prazo marcado, se consi-derar perfeita a Citação e ter início o prazo para contestação, na forma da Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Uni-dos do Brasil, aos 14 de agosto de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, es-crivão, o escrevi. — (a) Dr. João Gualberto Alves de Campos.
(T. 15.666 — 20/9/56)

PROCLAMAS
Faz saber que se pretendem casar o Sr. Alberto Paraense Pin-to e senhorinha Crisólita Pereira Paes.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Tv. 14 de Abril, 317, filha de Gabriel Pi-nheiro de Carvalho e de dona Ci-riana Paraense.
Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, professora normalista, domiciliada nesta ci-dade e residente à rua Pariquis, 1.725, filha de Nilo José Paes e de dona Ana Pereira Paes.
Apresentaram os documentos exi-gidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedi-mento, denuncie-o para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1956.
E eu, Regina Coeli Nunes Tava-res, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. (a) Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 15.662 — 20 e 27/9/56)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Loureiro e a Senhorinha Francisca Ribeiro do Nascimento.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará Belém, comerciante, domicilia-do nesta cidade e residente à rua Barão de Itarapé Miri, s/n., filho de Julia Gomes de Araújo.
Ela é também solteira, natural do Pará, Breves, prendas domé-sticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Domingos Mar-reiros, 347, filha de Alice Ribeiro do Nascimento.
Apresentaram os documentos exi-gidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedi-mento, denuncie-o para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1956.
E eu, Regina Coeli Nunes Tava-res, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. (a) Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 15.664 — 20 e 27/9/56)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Lauro de Azevedo e Senhorinha Maria de Nazaré dos Santos Ferreira.
Ele diz ser solteiro, natural de

Pernambuco, Afogados, militar, do-miciliado nesta cidade e residente à rua Pirajá 1.235, filho de Gentil Gomes de Azevedo e de Dona Maria do Carmo Azevedo.
Ela é também solteira, natural Pará Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residen-te à Trav. Transviário, 20, filha de João Mendes Ferreira e de Dona Sancha dos Santos Ferreira.
Apresentaram os documentos exi-gidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedi-mento, denuncie-o para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1956.
E eu, Regina Coeli Nunes Tava-res, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. (a) Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 15.665 — 20 e 27/9/56)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Loureiro e a Senhorinha Angelica Maria Rodrigues.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santarém Novo, comerciante, domiciliado nesta cidade e resi-dente à Trav. Angustura, 306, fi-lho de Tomaz d'Aquino de Lourei-ro e de Dona Teodorina Silva Lou-reiro.
Ela é também solteira, natural do Pará Livramento, prendas domé-sticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Generalissimo Deodoro n.º 504, filha de Ana Maria Rodrigues.
Apresentaram os documentos exi-gidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedi-mento, denuncie-o para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1956.
E eu, Regina Coeli Nunes Tava-res, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. (a) Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 15.661 — 20 e 27/9/56)

PROCLAMAS
Faz saber que se pretendem casar o Sr. José Ferreira de Sousa e a senhorinha Rosilda de Sousa Tenorio.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 748, filho de Ana Ferreira de Sousa.
Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e resi-dente à Trav. Barão de Mamoré, 407, filha de João Francisco Tenorio e de dona Olimpia de Sousa Te-norio.
Apresentaram os documentos exi-gidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedi-mento, denuncie-o para fins de di-reito.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de setembro de 1956.
E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 15.637 — 13 e 20/9/56)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Pimentel e a senhorinha Laide Ferreira da Silva.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Triunvirato, 158, filho de Joana Ba-tista Pimentel.
Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domé-sticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Tamóios, filho de Roberto Ferreira da Silva e de dona Ambrosina Trindade da Silva.
Apresentaram os documentos exi-gidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conheci-mento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de

Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de setembro de 1956.
E eu, Regina Coeli Nunes Tava-res, oficial de casamentos nesta Ca-pital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 15.638 — 13 e 20/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joaquim Rodrigues Porto e a senhorinha Maria Celeste Passarinho Pinto de Sousa.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, do-miciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutiquio, 545, filho de Edgar Pinheiro Porto e de dona Maria Rodrigues Porto.
Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Apinagés, 51, filha de Raul Soares Pinto de Sousa e de dona Marisanta Passarinho Pinto de Sousa.
Apresentaram os documentos exi-gidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedi-mento, denuncie-o para fins de di-reito.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de setembro de 1956.
E eu, Regina Coeli Nunes Tava-res, oficial de casamentos nesta Ca-pital, assino. — Regina Coeli Nu-nes Tavares.
(T. 15.639 — 13 e 20/9/56)

COMARCA DE ITAITUBA
Bens de Ausentes
O doutor Walter Bezerra Fal-cão, Juiz de Direito da Co-marca de Itaituba, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem, ou dêle conheci-mento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, se processa a ar-recadação dos bens deixados por Raimundo Nonato, cujo óbito ocorreu no lugar denominado Pedra Branca, Paraná do Mo-reira, nesta Comarca, no dia pri-meiro de novembro de 1955, de nacionalidade brasileira, no es-tado de solteiro, sem ter deixado herdeiros conhecidos nesta Comarca nem testamento, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia publi-cado seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros e credores prováveis do "de cujus", para no prazo de seis meses, que correrá na data da primeira publicação do presente, se habilitarem no processo re-ferido, cujos bens arrecadados se acham em depósito no cartório desta cidade.

E, para que chegue ao conhe-cimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou ex-pedir o presente edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no "Jornal de San-tarém", da vizinha Comarca. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, sede da Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e cin-quenta e seis. Eu, Felipe Ro-drigues Gomes, escrivão, datilo-grafei e subscrevo. — Walter Bezerra Falcão.
(G. — Dias 24/7, 24/8, 24/9, 24/10, 24/11 e 24/12/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 607

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 314.^a sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos onze (11) dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), esta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Av. Independência, n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Souza, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier, presença do sr. Procurador, dr. Lourenço do Vale Paiva.

Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior. Não houve expediente.

Na ordem do dia é anunciado o julgamento do processo n. 2.160, referente à prestação de contas do Colégio N. S. Auxiliadora, de Cametá, do auxílio de Cr\$ 24.000,00, recebido do Estado em 1955, cujo parecer do dr. procurador e relatório do dr. auditor foram lidos na sessão 313.^a, realizada a 4/9/56, e constam dos autos às fls. 26 e 30.

Na qualidade de relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, profere o voto: — "O presente processo de prestação de contas, do Colégio N. S. Auxiliadora, de Cametá, através dos documentos que apresenta, demonstra, de modo convincente, a honesta aplicação de vinte e quatro mil cruzeiros que esta entidade recebeu do governo do Estado em 1955, como auxílio autorizado em lei.

Aprovamos, pois, a presente prestação de contas".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no voto orientador do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Aprovo as contas, com base no voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "Aprovo as contas, de acordo com o voto do sr. ministro relator".

Unânimemente, foi aprovada a prestação de contas de que trata o processo n. 2.160, expedindo-se o competente Alvará de Quitação.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 2.309, relativo à prestação de contas do Orfanato do Ginásio Santa Rosa, do auxílio de Cr\$ 18.000,00, recebido do governo do Estado em 1955, cujo parecer do dr. procurador e relatório do dr. auditor foram lidos na sessão 313.^a, realizada a 4/9/56, e constam dos autos às fls. 25 e 26.

Como relator, o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo dá o seu voto: — "Em ofício de 14 de março do corrente ano, o Secretário de Estado de Finanças remeteu um expediente a este T. C., em que consiste a prestação

de contas do auxílio dotado na tabela n. 38, do Orçamento do Estado, para 1955, no valor de Cr\$ 18.000,00, ao Orfanato do Ginásio Santa Rosa, nesta Capital, representado pela Superiora daquele educandário, Soror Ana Irene Campos. Feita a instrução e preparo deste processo, a Seção de Tomada de Contas, deste T. C., apontou à Auditoria competente pequenas irregularidades, no tocante à selagem. A digna Auditoria, de pronto, por intermédio da Presidência, notificou a diretoria sobre o assunto, que, por sua vez, satisfaz à exigência da lei do selo, como se verifica dos autos. Saneadas as irregularidades aludidas, a Procuradoria deste T. C. deu parecer pela aprovação das contas, ora em julgamento. As Seções técnicas, também ouvidas, confirmaram a existência da verba e o seu devido recebimento no Tesouro Público no exercício de 1955.

Ante o exposto, sou pela aprovação das contas ora apresentadas, para que na forma da lei, seja expedido o alvará de quitação à Superiora daquele Ginásio, Soror Ana Irene Campos.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "A vista do que afirmou o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo em seu voto orientador, aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Com fundamento no voto do sr. ministro relator aprovo as contas".

Voto do sr. ministro presidente: — "Aprovo as contas, com fundamento no voto do sr. ministro relator".

Unânimemente, foi aprovada a prestação de contas referente ao processo n. 2.309, expedindo-se o competente Alvará de Quitação.

E' anunciado, a seguir, o julgamento do processo n. 2.102, relativo à prestação de contas do sr. Zacarias Martires, proprietário do Hotel "Farol", na vila de Mosqueiro, do auxílio de Cr\$ 36.000,00 recebido do Estado em 1954, cujo parecer do dr. procurador e relatório do dr. auditor, foram lidos na sessão 313.^a, realizada a 4/9/56, e constam dos autos às fls. 98 e 100 a 101.

O relator, sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, profere o seu voto: — "Os presentes autos condensam a prestação de contas do Hotel "Farol", na vila de Mosqueiro, relativa ao auxílio de Cr\$ 36.000,00 que recebeu do Estado, no exercício financeiro de 1954, à conta da Tabela n. 100 — "Encargos Gerais do Estado — Subvenções, Contribuições e Auxílios Gerais".

Comprovando a aplicação do referido adjutório, o responsável

apresenta, além de uma demonstração de salários pagos aos operários que trabalharam nas obras do edifício do hotel e de materiais comprados à firma Ferreira Gomes, Ferragista, S.A. (Fls. 11 e 12), os documentos de fls. 13 a 88, que, na sua computação, segundo se alega, perfaz um total de Cr\$ 48.883,80.

No curso do processo, a Seção de Despesa confirma o pagamento do auxílio pelo Tesouro do Estado, em três parcelas, e a Seção de Tomada de Contas, às fls. 92, declara-se impossibilitada de concluir a exatidão da prestação de contas, em face do controle apresentado no resumo de fls. 88, bem como firma a inaceitabilidade das notas inclusas de fls. 32 a 87 e, ainda, a carência da aplicação das estampilhas de caridade reclamadas por lei.

O dr. Auditor encarregado de preparar e instruir o processo, por imperativo do Ato n. 7, submeteu os autos ao dr. Procurador, muito embora salientando que algumas providências deveriam ser tomadas no interesse da instrução do feito.

Por sua vez, o dr. Demócrito Noronha, Procurador à época, alegando ter tido conhecimento de que o responsável remetiera ao sr. Ministro Presidente, documentos outros para esclarecer a liquidez da aplicação da verba recebida, requereu, em data de 5 de junho do ano corrente, que o processo baixasse em diligência para os devidos efeitos de direito.

O requerimento, em vigor, não mereceu decisão. Contudo, em data de 2 de julho, fez-se juntada ao processo dos documentos de fls. 95 e 96 e encaminhou-se ao dr. Procurador para emitir parecer, consoante despacho exarado pelo sr. Presidente, às fls. 95.

Já pelo seu novo titular, a Procuradoria manifestou-se às fls. 98 e, com base nos pronunciamentos anteriores dos órgãos técnicos, concluiu pela desaprovção das contas, tudo sem qualquer referência a aqueles documentos, seja aceitando-os ou refutando-os, dada a consistência ou inconsistência jurídica dos mesmos.

O relato aqui feito no corpo do voto, impunha-se às conclusões do nosso pronunciamento final.

E tudo relacionado e examinado, é de se firmar que as contas apresentadas estão em condições perfeitas e regulares, carecendo unicamente da aplicação das estampilhas de caridade, em termos legais.

Os documentos de fls. 13 a 24 e fls. 30 e 31, que não podem ser contestados e aliás não ofendem, somam a quantia de Cr\$ 17.202,00, e os restantes, isto é, os de fls. 32 a 87, consubstanciados em simples anotações de pagamentos a operários, sem nenhuma garantia ou validade legal,

já agora estão sustentados pelo documento de fls. 96, no total de Cr\$ 24.703,80.

Ora, se essa documentação apensa aos autos, na sua soma, alcança a cifra de Cr\$ 41.905,80 e o valor do auxílio é de Cr\$ 36.000,00 claro está que a aplicação da ajuda recebida processou-se normativamente e com exatidão, não tendo as falhas processuais farça bastante para inutilizar aquela premissa.

Isto posto, e uma vez realizada em forma, como condição substancial, a aposição dos selos de caridade de que trata a lei n. 2.802, de 31/10/1929, que deve ser exigida do responsável, aprovamos as contas e autorizamos a expedição do respectivo alvará de quitação.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Aprovo as contas, baseado no voto do ilustre relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O estudo feito pelo sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza e a afirmativa expressa em seu voto orientador servem de base para eu aprovar as contas e conceder o respectivo Alvará de quitação.

Voto do sr. ministro presidente: — "Aprovo as contas com fundamento no voto do sr. ministro relator".

Unânimemente, foi aprovada a prestação de contas, relativa ao processo n. 2.102, expedindo-se o competente Alvará de Quitação, devendo o responsável efetuar a aposição dos selos de caridade de que trata a lei n. 2.802, de 31/10/1929, consoante o voto do sr. ministro relator.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 2.795-A, referente ao ofício n. 1.171, de 31/8/56, do dr. Aurélio Corrêa do Carmo, S. I. J., remetendo o decreto de aposentadoria de Raimundo Corrêa Varela, guarda-civil, de acordo com a diligência do Acórdão n. 1.371, de 17/7/56.

O sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, relator, faz o relatório: — "Este processo originase da decisão deste Respeitável Tribunal, em venerando acórdão n. 1.371, de 17 de julho do ano em curso. No julgamento do processo n. 2.795, o Plenário, por unanimidade de seus membros, aprovou fosse em diligência ao Executivo, no sentido de ser retificado o ato do Governo do Estado, que aposentou, em data de 22 de maio do corrente ano, o guarda civil de 3.^a classe, Raimundo Corrêa Varela, como incapacitado, sem recuperação, para o serviço público, conforme o laudo médico apenso aos autos, e cujo decreto, atribuiu-lhe os proventos de Cr\$ 3.520,00, anualmente. Em meu relatório, anotei o atentado que sofreu no seu patrimônio o infeliz guarda civil, pois deveria aquele, serventário do Estado ser aposentado com os ven-

bela n. 38, da Lei Orçamentária de 1955, tendo sido feita a remessa com o officio n. 175/56, de 14.3.56, somente entregue a 20, quando foi protocolado às fls. 241 do Livro n. 1, sob o número de ordem 256:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feita pelo Orfanato do Ginásio Santa Rosa, relativamente ao mencionado auxilio, e expedir a sua Superioria, Soror Ana Irene Campos, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 11 de setembro de 1956.

— Ministro Presidente
— **Adolpho Burgos Xavier**,
— Ministro Presidente; **Augusto Belchior de Araújo**, — Relator; **Lindolfo Marques de Mesquita**; **Elmiro Gonçalves Nogueira**; **Mário Nepomuceno de Sousa**.

Fui presente — **Lourenço do Valle Paiva**.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: Relator: — “Em officio de 14 de Março do corrente ano, o Secretário de Estado de Finanças remeteu um expediente a este T.C., em que consiste a prestação de contas do auxilio dotado na tabela n. 38, de Orçamento do Estado, para 1955, — no valor de Cr\$ 18.000,00, ao Orfanato do Ginásio Santa Rosa, nesta Capital, representado pela Superioria daquele educandário, Soror Ana Irene Campos. Feita a instrução e preparo deste processo, a Secção de Tomada de Contas, deste T. C., apontou a Auditoria competente pequenas irregularidades, no tocante a selagem. A digna Auditoria, de pronto, por intermédio da Presidência, notificou a diretoria sobre o assunto, que, por sua vez, satisfaz a exigência da lei do selo, como se verifica dos autos. Saneados as irregularidades aludidas, a Procuradoria deste T. C. deu parecer, pela aprovação das contas, ora em julgamento. As secções técnicas, também ouvidas, confirmaram a existência da verba e o seu devido recebimento no Tesouro Público, no exercício de 1955.

Ante o exposto, sou pela aprovação das contas, ora apresentadas, para que na forma da lei, seja expedido o alvará de quitação, à Superioria, daquele Ginásio, Soror Ana Irene Campos.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “De acordo com o voto do sr. ministro relator”.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — “A vista do que afirmou o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo em seu voto orientador, aprovo as contas”.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — “Com fundamento no voto do sr. ministro relator aprovo as contas”.

Voto do sr. ministro Presidente: — “Aprovo as contas com fundamento no voto do sr. ministro relator”.

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente
Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDAO N. 1.431
(Processo n. 2.102)

Requerente: — Sr. Zacarias Martires, proprietário do Hotel Farol, na Vila do Mosqueiro.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Zacarias Martires, proprietário do Hotel Farol, na vila do Mosqueiro, apresentou, a esta Corte, através da Secretaria de Finanças, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas do auxilio que recebeu do Governo do Estado, no valor de Cr\$ 36.000,00, à conta da Tabela 110 — “Encargos Gerais do Estado” — Subvenções — Contribuições e Auxílios em Gerais, relativo ao ano de 1954, tendo sido feita a remessa com o officio n. 66/56, de 6.2.56, somente entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 234 do Livro n. 1, sob o número de ordem 134:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feita pelo Hotel Farol, na vila do Mosqueiro, relativamente ao mencionado auxilio, e expedir a seu proprietário sr. Zacarias Martires, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 11 de Setembro de 1956.
aa) — **Adolpho Burgos Xavier**,
— Ministro Presidente; **Mário Nepomuceno de Souza**, — Relator; **Augusto Belchior de Araújo**; **Lindolfo Marques de Mesquita**; **Elmiro Gonçalves Nogueira**.

Fui presente — **Lourenço do Valle Paiva**.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relator: — “Os presentes autos condensam a prestação de contas do Hotel Farol, na vila do Mosqueiro, relativa ao auxilio de Cr\$ 36.000,00 que recebeu do Estado, no exercício financeiro de 1954, à conta da Tabela n. 110 — “Encargos Gerais do Estado” — Subvenções, Contribuições e Auxílios Gerais”.

Comprovando a aplicação do referido adjutorio, o responsável apresenta, além de uma demonstração de salários pagos aos operários que trabalham nas obras do edificio do hotel e de materiais comprados a firma Ferreira Gomes, Ferragista, S/A. (Fls. 11 e 12), os documentos de fls. 13 a 88, que na sua computação segundo se alega, perfaz um total de Cr\$ 48.883,80.

No curso do processo, a Secção de Despesa confirma o pagamento do auxilio pelo Tesouro do Estado, em três parcelas, e a Secção de Tomada de Contas, às fls. 92, declara-se impossibilitada de concluir a exatidão da prestação de contas, em face do controle apresentado no resumo de fls. 88, bem como firma a inaceitabilidade das notas inclusas de fls. 32 a 87 e, ainda, a carência da aplicação das estampilhas de caridade reclamadas por lei.

O dr. Auditor encarregado de preparar e instruir o processo, por imperativo do Ato n. 7, submeteu os autos ao dr. Procurador, muito embora salientando que algumas providências deveriam ser tomadas no interesse da instrução do feito.

Por sua vez, o dr. Demócrito

Noronha, Procurador à época, alegando ter tido conhecimento de que o responsável remetiera ao sr. Ministro Presidente, documentos outros para esclarecer a liquidez da aplicação da verba recebida, requereu, em data de 5 de junho do ano corrente, que o processo baixasse em diligência para os devidos efeitos de direito.

O requerimento, em vigor, não mereceu decisão. Contudo, em data de 2 de julho, fez-se junta da ao processo dos documentos de fls. 95 e 96 e encaminhou-se ao dr. Procurador para emitir parecer, consoante — despacho exarado pelo sr. Presidente, às fls. 95.

Já pelo seu novo titular, a Procuradoria manifestou-se às fls. 98, e, com base nos pronunciamentos anteriores dos órgãos técnicos, conclui pela desaprovção das contas, tudo sem qualquer referência a aqueles documentos, seja aceitando-os ou refutando-os, dada a consistência ou inconsistência jurídica dos mesmos.

O relato aqui feito no corpo do voto, impunha-se às conclusões do nosso pronunciamento final.

E tudo relacionado e examinado, é de se firmar que as contas apresentadas estão em condições perfeitas e regulares, carecendo unicamente da aplicação das estampilhas de caridade, em termos legais.

Os documentos de fls. 13 a 24 e fls. 30 e 31, que não podem ser contestados e aliás não o foram, somam a quantia de Cr\$ 17.202,00; e os restantes, isto é, os de fls. 32 a 87, consubstanciados em simples anotações de pagamentos a operários, sem nenhuma garantia ou validade legal, já agora estão sustentados pelo documento de fls. 96, no total de Cr\$ 24.703,80.

Ora, se essa documentação apenas aos autos, na sua soma, alcança a cifra de Cr\$ 41.905,80 e o valor do auxilio é de Cr\$ 36.000,00, claro está que a aplicação da ajuda recebida processou-se normativamente e com exatidão, não tendo as falhas processuais farça bastante para inutilizar aquela premissa.

Isto posto, e uma vez realizada em forma, como condição substancial, a aposição dos selos de caridade de que trata a lei n. 2.802, de 31.10.1929, que deve ser exigida do responsável, aprovamos as contas e autorizamos a expedição do respectivo alvará de quitação.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — “Aprovo as contas, baseado no voto do illustre relator”.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “De acordo com o sr. ministro relator”.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — “O Estado feito pelo sr. ministro Mário Nepomuceno e a afirmativa expressa em seu voto orientador servem de base para eu aprovar as contas e conceder o respectivo Alvará de quitação”.

Voto do sr. ministro presidente: — “Aprovo as contas, com fundamento no voto do sr. ministro relator”.

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente
Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDAO N. 1.432
(Processo n. 2.795 — A)

Requerente: — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste Órgão o decreto da aposentadoria de Raimundo Corrêa Varcla, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º item III, da lei n.º 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, no cargo de Guarda Civil, de 3.ª classe, percebendo nessa situação os vencimentos integrais do cargo, ou seja ... Cr\$ 13.200,00 anuais:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de Setembro de 1956.
aa) — **Adolpho Burgos Xavier**,
— Ministro Presidente; **Augusto Belchior de Araújo**, — Relator; **Lindolfo Marques de Mesquita**; **Elmiro Gonçalves Nogueira**; **Mário Nepomuceno de Sousa**.

Fui presente — **Lourenço do Valle Paiva**.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator — Relatório: — “Este processo origina-se da decisão deste Respeitável Tribunal, em venerando acórdão n. 1371, de 17 de julho do ano em curso. No julgamento do processo n. 2.795, o Plenário, por unanimidade de seus membros, aprovou fosse em diligência ao Executivo, no sentido de ser retificado o ato do Governo do Estado, que aposentou, em data de 22 de Maio do ano corrente, o guarda-civil de 3.ª classe Raimundo Corrêa Varela, como incapacitado, sem recuperação, para o serviço público, conforme o laudo médico apenso aos autos, e cujo decreto atribuía-lhe os proventos de Cr\$ 3.520,00, anualmente. Em meu relatório, anotei o atentado que sofreu no seu patrimônio o infeliz guarda-civil, pois deveria aquele serventário do Estado ser aposentado com os vencimentos integrais do cargo, amparado como se achava pela lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que estabeleceu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios, no total de Cr\$ 13.200,00 anuais. A digna Presidência deste T. C., dando cumprimento ao julgado de 22 de julho, também deste ano, num curto espaço de tempo, enviou ao Executivo Paraense o necessário expediente, cientificando a nossa humana e legal decisão. O sr. Secretário de Estado e de Justiça, em expediente de 31 de Agosto findo, enviou a esta Colenda Corte de Finanças, o novo decreto do Governo, baixado a 16 do mesmo mês, retificando os proventos da citada aposentadoria de Raimundo Corrêa Varela, guarda-civil de 3.ª classe, para Cr\$ 13.200,00 anuais, de conformidade com o referido Acórdão n. 1371.

A ilustrada Procuradoria já se manifestou favorável ao registro da mencionada aposentadoria no

processo n. 2795, do qual este é parte integrante.

Este é o relatório.

VOTO

Isto pôsto, sou pela aprovação do novo decreto do Governo do Estado, que retificou os proventos da aposentadoria da guarda-civil de 3.ª classe, Raimundo Corrêa Varela para Cr\$ 13.200,00 anuais, incapacitado definitivamente para o serviço público, e consequentemente, pelo registro competente, neste Tribunal, para que produza os efeitos legais.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro presidente — "Concedo o registro".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente
Laurenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 1.433

(Processo n. 3.159)

Requerente: — Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão o crédito suplementar de Cr\$ 6.400.000,00, para reforço de dotações nas verbas:

Secretaria de Educação e Cultura	
Instituto Lauro Sodré	
Material de Consumo	
Para alimentação	1.000.000,00
Secretaria de Saúde Pública	
Hospitais de Isolamento	
Material de Consumo	
Para alimentação	1.800.000,00
Hospital Juliano Moreira	
Material de Consumo	
Para alimentação	800.000,00
Colônia de Marituba	
Material de Consumo	
Para alimentação	2.800.000,00

Cr\$ 6.400.000,00

(Lei n. 1.366 — 7.8.56, D. O. de 10.8.56):

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de Setembro de 1956.

aa) — **Adolpho Burgos Xavier**, — Ministro Presidente; **Lindolfo Marques de Mesquita**, — Relator; **Augusto Belchior de Araújo**; **Elmiro Gonçalves Nogueira**; **Mário Nepomuceno de Souza**.
Fui presente — **Laurenço do Valle Paiva**.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório: — "O presente processo tem origem no officio n. 825/56, de 18.8.56, do sr. Oscar da Cunha Lauzid, S. E. F., re-

metendo para registro o crédito suplementar de Cr\$ 6.400.000,00, para reforço de dotações nas verbas: "Secretaria de Educação e Cultura — Instituto Lauro Sodré — Material de Consumo — Para Alimentação — Cr\$ 1.000.000,00; Secretaria de Saúde Pública — Hospitais de Isolamento — Material de Consumo — Para Alimentação — Cr\$ 1.800.000,00; Hospital Juliano Moreira — Material de Consumo — Para Alimentação — Cr\$ 800.000,00; Colônia de Marituba — Material de Consumo — Para alimentação — Cr\$ 2.800.000,00. O expediente consta da lei n. 1.366, de 7.8.56, que autoriza a abertura do crédito, inserta no D. O. n. 18272, de 10.8.56 (fls. 4 dos autos). Essa é a lei que o sr. titular das finanças envia para efeito de registro, protocolado, o expediente nesta Córte a 22.8.56.

VOTO

"Concedo o registro".
Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — "Em casos análogos já tenho salientado, nos meus relatórios, a infringência a dispositivos constitucionais, mas este Tribunal tem indulgenciado, e não de permitir que eu desça um pouquinho a minha linguagem para dizer que o uso do cachimbo faz a boca torta".

E para que não se possa criar, amanhã, embaraços ao Executivo dou, com esta restrição, o meu voto aprovativo ao registro que ora se solicita".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Mesmo desprezando todas as infrigências de prazo assinalados, eu, para ser coerente com os meus pronunciamentos anteriores em casos idênticos, nego o registro porque se trata de uma lei que a Presidência da Assembléia promulgou, visto não ter sido sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, da qual não consta, como exige o § 3.º do art. 31 da Constituição estadual, a indicação do recurso necessário para atender a esse encargo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos específicos".

Voto do sr. ministro presidente 2º — "Concedo o registro".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente
Laurenço do Valle Paiva

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Licenciar, "ex-officio", Hilário de Jesus Silva, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 512, de 31 de agosto de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.
O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1956.
CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 31 de agosto de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Licenciar, "ex-officio", Bernardino Nascimento, diarista do Departamento Municipal de Engenharia por três (3) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o atestado médico n. 494, de 22 de agosto de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.
O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1956.
CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 31 de agosto de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 3329 — DE 13 DE AGOSTO DE 1956
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, por aforamento, um terreno a Francisca Vasques da Silva.
A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Francisca Vasques da Silva o terreno situado nesta cidade de Belém na quadra: Pais e Souza, Caripunas, 14 de Abril e Caldeira Castelo Branco, de onde dista 60 metros, medindo 8 metros de frente por 11 metros de fundos, com uma área de 88 metros quadrados, de forma regular, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Belém, 10 de setembro de 1956.
Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

RESOLUÇÃO N. 43 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1956
Cria um cargo de Sub-Diretor, extingue um de Assessor, lotados na Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:
Art. 1.º Fica criado no quadro de funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Be-

lém um cargo isolado, de provimento efetivo, de Sub-Diretor Geral, com os vencimentos mensais de Cr\$ 8.100,00 (oito mil e cem cruzeiros).

Art. 2.º Fica extinto o cargo de Assessor atualmente exercido pelo funcionário mais antigo, o qual será obrigatoriamente aproveitado para o exercício da Sub-Diretoria.

Art. 3.º É atribuída ao ocupante do cargo que vem de ser criado por esta Resolução a gratificação de função correspondente a um terço (1/3) dos vencimentos.

Art. 4.º Incumbirá ao Sub-Diretor Geral da Secretaria substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos, bem como prestar à Mesa a assistência técnica que vier a ser solicitada, inclusive acompanhando os trabalhos de plenário, durante as sessões, para auxiliar no encaminhamento das questões regimentais.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 17 de setembro de 1956.
Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente
Jacyntho de Pinho Rodrigues
1.º Secretário
Lourival G. Silva
2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 44-56 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1956

Concede 20 dias de licença para tratamento de saúde, ao Vereador Alberto Nunes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, conforme atestado anexo, ao Vereador Alberto Nunes, a partir do dia 17 de setembro corrente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 18 de setembro de 1956.
Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente
Jacyntho de Pinho Rodrigues
1.º Secretário
Lourival G. Silva
2.º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca o Sr. Amado Magno e Silva, suplente de Vereador, pela legenda do Partido Social Progressista, para exercer temporariamente o mandato de Vereador, enquanto durar o impedimento do Sr. Alberto Nunes, licenciado por 20 dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17 do mês corrente.

Câmara Municipal de Belém, 18 de setembro de 1956.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente

ATO N. 29-56 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1956

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear Valda da Silva Cunha para exercer em substituição, o cargo de "Datilógrafo", da Secretaria da Câmara, durante o impedimento da titular efetiva Teresinha Moreira da Silva Marques, a partir de 3-9-56.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 5 de setembro de 1956.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente
Jacyntho de Pinho Rodrigues
1.º Secretário
Filomeno Paulo de Melo
2.º Secretário